

Empresa: **BMB CONSTRUTORA LTDA**
Inscrição: 02.687.760/0001-44
Período: 01/01/2022 - 31/12/2022

Página 192 de 194

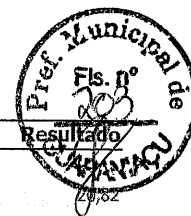
Página: 0192
Número livro: 0015

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2022

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	6.770.971,68 + 0,00	20,82
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	325.250,93 + 0,00	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	6.770.971,68	20,82
	Passivo Circulante	325.250,93	
Índice de Solvência Geral	Ativo	7.630.493,54	23,46
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	325.250,93 + 0,00	
Grau de Endividamento	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	325.250,93 + 0,00	0,04
	Ativo	7.630.493,54	

BRYAN MICHEL BUENO
TITULAR PESSOA FÍSICA
CPF: 078.908.679-48

GERSON SILVA
Contador
Reg. no CRC - PR sob o No. 040564/O
CPF: 717.719.569-68



[Handwritten signature]



Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

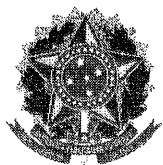
Nº de Ordem: 15

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 193, e serviu para escrituração no período de 01/01/2022 a 31/12/2022, da empresa BMB CONSTRUTORA LTDA.

Nova Laranjeiras, 31/12/2022

BRYAN MICHEL BUENO
Administrador, Sócio
CPF 078.908.679-48

GERSON SILVA
CONTADOR
CRC/PR 040564/0-5



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa BMB CONSTRUTORA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
07890867948	BRYAN MICHEL BUENO
71771956968	GERSON SILVA



CONFORME ART. 10 DA IN DREI 82/2021,
CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO AUTOMÁTICA EM 13/03/2023 13:29 SOB N°
20231747284.
PROTOCOLO: 231747284 DE 13/03/2023. NIRE: 41210469009.
BMB CONSTRUTORA LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
CURITIBA, 13/03/2023
empresafacil.pr.gov.br



Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro autenticados automaticamente os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, em conformidade com o Art. 10 da IN DREI 82/2021 e com base nas informações prestadas pelo solicitante, sob a autenticidade nº 12303366340 em 13/03/2023, protocolo 231747284. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.pr.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa

Nome Empresarial: BMB CONSTRUTORA LTDA
Número de Registro: 41210469009
CNPJ: 02687760000144
Município: Nova Laranjeiras

Identificação de Livro Digital

Tipo de Livro: DIÁRIO
Número de Ordem: 15
Período de Escrituração: 01/01/2022 - 31/12/2022

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
07890867948	BRYAN MICHEL BUENO	
71771956968	GERSON SILVA	PR040564/0-5



CONFORME ART. 10 DA IN DREI 82/2021,
CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO AUTOMÁTICA EM 13/03/2023 13:29 SOB Nº
20231747284.
PROTOCOLO: 231747284 DE 13/03/2023. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12303366340. NIRE: 41210469009.
BMB CONSTRUTORA LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
CURITIBA, 13/03/2023
empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais,
informando seus respectivos códigos de verificação.



Certificado digitalmente por:
Alexson Paulena



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE LARANJEIRAS DO SUL**

CARTORIO DISTRIBUIDOR CONTADOR E ANEXOS
RUA BARAO DO DO RIO BRANCO 3040 - SAO FRANCISCO
LARANJEIRAS DO SUL/PR - 85303130

TITULAR
ZILMAR BURG
JURAMENTADO
ALEXSON PAULENA

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA, CONCORDATA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

BMB CONSTRUTORA LTDA

CNPJ 02.687.760/0001-44, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.

LARANJEIRAS DO SUL/PR, 08 de Janeiro de 2024, 15:29:24

ALEXSON PAULENA



Certificação

Qualquer rasura ou entrelinha, tornará NULA esta certidão.

Documento assinado digitalmente, conforme MP n.º 2.200-2/2001, Lei n.º 11.419/2006 e Resolução n.º 09/2008, do TJPR/OE



CONCORRÊNCIA Nº 1/2024

ANEXO - I

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa BMB Construtora LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 02.687.760/0001-44, sediada na Rodovia BR 277 KM 473 CEP: 85.350-000 Nova Laranjeiras - PR, por intermédio do seu representante legal, (procurador) Sr. Ernani Jose Bueno, portador da Carteira de Identidade nº: 4.542.643-2 e do CPF nº: 718.335.109-25, DECLARA, par fins do no edital, de CONCORRÊNCIA nº 1/2024, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006;

(x) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

Declara que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebramos o contrato com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte Art. 4º § 2º da Lei 14.133/2021.

Declara ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de janeiro de 2006, atualizada.

Nova Laranjeiras PR em 18 de janeiro de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br ERNANI JOSE BUENO
Data: 18/01/2024 15:52:10-0300
Verifique em <https://validar.jf.gov.br>

Licitante: BMB Construtora LTDA
Representante legal: Ernani Jose Bueno
RG: 4.542.643-2
CPF: 718.335.109-25
Cargo: Procurador



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: BMB CONSTRUTORA LTDA			Protocolo: PRC2419177280	
NIRE: 41210469009 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada				
NIRE (Sede) 41210469009		CNPJ 02.687.760/0001-44		Data de Ato Constitutivo 22/12/1978
Início de Atividade 22/12/1978				
Endereço Completo Rodovia BR 277, Nº S/N, KM 473 - Nova Laranjeiras/PR - CEP 85350-000				
Objeto Social CONSTRUCAO DE EDIFICIOS, FABRICACAO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUCAO, OBRAS DE TERRAPLENAGEM, INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA, OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL, SERVICOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODESIA, SERVICOS DE ENGENHARIA, SERVICOS DE ARQUITETURA, SERVICOS DE PERICIA TECNICA RELACIONADOS A SEGURANCA DO TRABALHO, CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO, CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS, MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALÇADAS CONSTRUCAO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS, VIADUTOS, ELEVADORES E PASSARELAS. COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO COMERCIO ATACADISTA DE MADEIRA E PRODUTOS DERIVADOS FABRICACAO DE OUTROS ARTIGOS DE CARPINTARIA PARA CONSTRUCAO FABRICACAO DE TUBOS E ACESSORIOS DE MATERIAL PLASTICO PARA USO NA CONSTRUCAO APARELHAMENTO DE PLACAS E EXECUCAO DE TRABALHOS EM MARMORE, GRANITO, ARDOSIA E OUTRAS PEDRAS SERVICOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUCAO OBRAS DE FUNDACOES CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO PERFURACOES E SONDAGENS INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS.				
Capital Social R\$ 2.000.000,00 (dois milhões reais) Capital Integralizado R\$ 2.000.000,00 (dois milhões reais)			Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado
Dados do Sócio Nome BRYAN MICHEL BUENO		CPF/CNPJ 078.908.679-48	Participação no capital R\$ 2.000.000,00	Espécie de sócio Sócio
Administrador S		Término do mandato Indeterminado		
Dados do Administrador Nome BRYAN MICHEL BUENO		CPF 078.908.679-48	Término do mandato Indeterminado	
Último Arquivamento Data 27/04/2022		Número 20222697636	Ato/eventos 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	
Situação ATIVA Status SEM STATUS				

Esta certidão foi emitida automaticamente em 18/01/2024, às 00:31:22 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **OHEENHAX**.



PRC2419177280

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral

[Handwritten signature]

1 de 1

**CREA-PR**Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná**Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos**

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 133967/2023

Validade: 04/04/2024 ✓

Razão social:
BMB CONSTRUTORA LTDA ✓**CNPJ:**
02.687.760/0001-44 ✓**Num. Registro:**
17532**Capital Social:**
R\$ 2.000.000,00**Endereço:**
RODOVIA BR 277 - KM 473, S/N, RODOVIA**CEP:**
85350-000**Cidade:**
NOVA LARANJEIRAS-PR**Objetivo Social:**

Construção de edifícios, Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção, Obras de terraplenagem, Instalação e manutenção elétrica, Outras obras de acabamento da construção, Comércio varejista de material elétrico, Comércio varejista de materiais de construção em geral, Serviços de cartografia, topografia e geodésia, Serviços de engenharia, Serviços de arquitetura, Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho, Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação, Construção de instalações esportivas e recreativas, Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; Construção de obras de arte especiais, viadutos, elevadores e passarelas. Comércio varejista de ferragens e ferramentas; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; Comércio varejista de vidros; Comércio atacadista de matérias de construção; Comércio atacadista de madeira e produtos derivados; Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção; Fabricação de tubos e acessórios de material plástico para uso na construção; Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras; Serviços especializados para construção; Obras de fundações; Construção de rodovias e ferrovias; Preparação de canteiro e limpeza de terreno; Perfurações e sondagens; Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás.

Restrição de atividade:

Atividades técnicas da empresa estão circunscritas às atribuições de seus responsáveis técnicos.

Encontra-se quite com o exercício 2023

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Períodos sem registro

A empresa teve seu registro Cancelado de 08/01/2004 até 03/04/2013

Responsáveis técnicos pela Matriz - CNPJ: 02.687.760/0001-44**NOME CIVIL: ALMIR GARCIA DOS SANTOS**

Carteira: PR-10098/D - Data de expedição: 08/04/1981

Desde 02/03/2021 - Carga horária: 4h

Desde 04/04/2013 até 16/02/2021 - Carga horária: 4h

Situação: Ativo

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Obs.: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.



CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos



Quadro técnico pela Matriz - CNPJ: 02.687.760/0001-44

NOME CIVIL: BRYAN MICHEL BUENO

Carteira: PR-156493/D - Data de expedição: 22/09/2016

Desde 13/01/2017 - Carga horária: 4h

Situação: Ativo

TÍTULO: ENGENHEIRO ELETRICISTA - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 8º

TÍTULO: ENGENHEIRO ELETRICISTA - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 9º

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Obs.: possui competência profissional para as atividades do Art. 7º da Lei nº 5.194/1966 nos campos da atuação do artigo 28 do Decreto nº 23.569/1933 e do art. 7º da Res. nº 218/1973 do Confea

NOME CIVIL: EVANDRO TESSARO

Carteira: PR-95234/D - Data de expedição: 12/03/2008

Desde 25/05/2021 - Carga horária: 30h

Situação: Ativo

TÍTULO: ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 359/1991 - Art. 4º

TÍTULO: ENGENHEIRO AGRÍCOLA - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 256/1978 - Art. 1º

Anotações:

1. Anotado em 19/07/2017, o curso de Pós - Graduação em Engenharia Agrícola - Mestrado, Área de Concentração: Recursos Hídricos e Saneamento Ambiental, ministrado pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná (UNIOESTE) em 10/02/2012.

Para fins de: Licitações

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 289740/2023, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 05/10/2023 15:48:09

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

(42) 3637-1044 / 9 9974-0404



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **133970/2023**

Validade: 31/03/2024

Nome Civil: **ALMIR GARCIA DOS SANTOS**

Carteira - CREA-PR Nº :PR-10098/D

Registro Nacional : 1700717294

Registrado(a) desde : 08/04/1981

Filiação : **HOSTILIO MALHERBE DOS SANTOS**

MARIA GARCIA DOS SANTOS

Data de Nascimento : 07/05/1952

Documento de Identidade : 1.006.227 Orgão Emissor : SSP/PR UF : PR

Naturalidade : LARANJEIRAS DO SUL/PR

CPF : 17025443972

Título: **ENGENHEIRO CIVIL**

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA

Data da Colação de Grau : 15/08/1980

Diplomação : 15/08/1980

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:

48379 - ERNANI JOSE BUENO LTDA

CNPJ: 00142402000120

Desde: 19/07/2019 Carga Horária: 4 Horas Unidade: HORA/DIA

17532 - BMB CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 02687760000144

Desde: 02/03/2021 Carga Horária: 4 Horas Unidade: HORA/DIA

81259 - ALMIR GARCIA DOS SANTOS - CONSTRUCAO CIVIL

CNPJ: 37175697000141

Desde: 19/04/2023 Carga Horária: 5 Horas Unidade: HORA/DIA

Encontra-se quíte com a anuidade relativa ao exercício de 2023.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

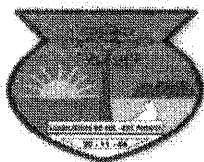


Para fins de: LICITAÇÕES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 289744/2023.

Emitida via Internet em 05/10/2023 15:49:05

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de acervo técnico, que a Empresa BMB CONSTRUTORA EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 02.687.760/0001-44, inscrita no CREA sob o registro 17532, e responsabilidade técnica do ENGENHEIRO CIVIL ALMIR GARCIA DOS SANTOS – CREA PR-10.098/D, realizou serviços de Reforma e Ampliação do posto de Saúde CELESTE localizado na rua Francisco de Freitas S/N CEP: 85.301-180 Bairro São Francisco, quadra 160 lotes 01, 02, 03 Município de Laranjeiras do Sul - PR, com as seguintes características:

OBRA: EDIFICAÇÃO PÚBLICA QUALQUER ÁREA

INÍCIO DA OBRA: 13/03/2017 – **TÉRMINO:** 10/07/2017

ART: 20171104520

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

LOCALIZAÇÃO: RUA FRANCISCO FREITAS S/N - CEP: 85.303-180 BAIRRO SÃO FRANCISCO, QUADRA 160 LOTES 01, 02, 03 – LARANJEIRAS DO SUL - PR

ÁREA EXISTENTE A REFORMAR: 255,78 M²

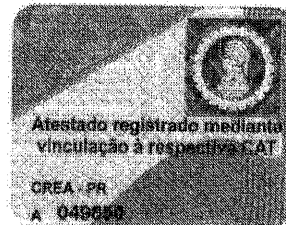
ÁREA CONSTRUIDA, AMPLIADA: 305 M²

ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA: 560,78 M²

CARACTERÍSTICAS DA OBRA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE 305,00 M² COM SALA DE ATENDIMENTO EM ALVENARIA, COBERTURA DE TELHA FC 8MM, SEM AMIANTO E FORRO PVC 8MM COM ESQUADRIAS BLINDEX 10MM, PISO PORCELANATO 57X57CM ÁREA DE 650M², CONSTANDO PISO E PAREDES, COM BANHEIROS COZINHAS SALA DE RECEPÇÃO, INSTALAÇÕES HIDRÁULICA E ELÉTRICAS COM ENTRADA DE ENERGIA TRIFÁSICA DE 100A, 100M² DE PINTURA EPOXI E 1200 M² DE PINTURA ACRÍLICA E 500M² DE PINTURA TEXTURIZADA, GRADE DE TUBO GALVANIZADA DE 2", RAMPA DE ACESSIBILIDADE COBERTA COM TOLDO COM ÁREA DE 80M². E REFORMA GERAL DA ÁREA DE 255,78M².

Laranjeiras do Sul - PR, 20 de dezembro de 2017.

LEONI LUIZ MELETTI
Engenheiro Civil – CREA PR 9990/D
Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul - PR



[Handwritten signature]



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Página 1/1

Certidão de Acervo
Técnico

7435/2017



CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional ALMIR GARCIA DOS SANTOS referente à (s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **ALMIR GARCIA DOS SANTOS**

RNP: 1700717294

Registro: **PR-10098/D**

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **20171104520** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO

Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 15/03/2017 Baixada em: 21/12/2017 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **BMB CONSTRUTORA EIRELI - EPP**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL** CNPJ: 76.205.970/0001-95

Rua: PRAÇA RUI BARBOSA Nº: 01

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: LARANJEIRAS DO SUL UF: PR CEP: 85301-070

Contrato: 29/2017 celebrado em 13/03/2017

Valor do contrato: R\$ 1.800,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Dimensão: 560,78 Unidade de Medida: M2

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: R FRANCISCO FREITAS Nº: S/N

Complemento: QD: 160 LT: 01,02,03 Bairro: SAO FRANCISCO

Cidade: LARANJEIRAS DO SUL

UF: PR

CEP: 85303-180

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 13/03/2017 Conclusão efetiva: 10/07/2017

Finalidade: Outro

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, Atividade Técnica: **EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO**, Área de Competência: **SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL**, Tipo de Obra/Serviço: **EDIFICAÇÕES PÚBLICAS QUALQUER ÁREA**, Serviço Contratado: **EXECUÇÃO**

Observações:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE 305,00 M² COM SALA DE ATENDIMENTO EM ALVENARIA, COBERTURA DE TELHA FC 6MM, SEM AMIANTO E FORRO PVC 8MM COM ESQUADRIAS BLINDEX 10MM, PISO PORCELANATO 57X57CM ÁREA DE 650M², CONSTANDO PISO E PAREDES, COM BANHEIROS COZINHAS SALA DE RECPEÇÃO, INSTALAÇÕES HIDRÁULICA E ELÉTRICAS COM ENTRADA DE ENERGIA TRIFÁSICA DE 100A, 100M² DE PINTURA EPOXI E 1200 M² DE PINTURA ACRÍLICA E 500M² DE PINTURA TEXTURIZADA, GRADE DE TUBO GALVANIZADA DE 2", RAMPA DE ACESSIBILIDADE COBERTA COM TOLDO COM ÁREA DE 80M². E REFORMA GERAL DA ÁREA DE 255,78M².

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança A 049850, o atestado expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 7435/2017

05/10/2023 16:38

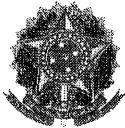
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

**Certidão de Acervo
Técnico**

7435/2017

Página 2/2



A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 460065/2017.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná



Município de Nova Laranjeiras

Estado do Paraná
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, centro - CEP 85.350-000
Fone: (42) 36371148



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de acervo técnico, que a Empresa BMB CONSTRUTORA EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 02.687.760/0001-44, inscrita no CREA sob o registro 17532, e responsabilidade técnica do ENGENHEIRO CIVIL ALMIR GARCIA DOS SANTOS – CREA PR-10.098/D, realizou serviços de reforma e adequação da estrutura física do prédio do CRAS com recursos do Programa Piso Paranaense. Município de Nova Laranjeiras - PR, com as seguintes características:

OBRA: EDIFICAÇÃO PÚBLICA QUALQUER ÁREA
INÍCIO DA OBRA: 27/09/2016 – **TÉRMINO:** 26/02/2017
ART: 20164166957
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS
LOCALIZAÇÃO: RUA SÃO JOÃO BATISTA, 2139 QUADRA 02 LOTE 08
CEP: 85.350-000 CENTRO NOVA LARANJEIRAS – PR.
ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA: 218,16 M²

CARACTERÍSTICAS DA OBRAS: EXECUÇÃO DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DA ESTRUTURA FÍSICA DO PRÉDIO DO CRÁS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LOCALIZADA NA RUA SÃO JOÃO BATISTA Nº 2139 QUADRA 02 LOTE 08 CENTRO NA SEDE DO MUNICÍPIO, COM ÁREA EXISTENTE DE 218,16 M². INCLUSOS MATERIAIS, MÃO DE OBRA E DEMAIS DESPESAS. A OBRA DEVERÁ SER EXECUTADA EM CONFORMIDADE COM O PROJETO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO. CONFORME PLANILHA EM ANEXO.

Nova Laranjeiras, 02 de maio de 2017.

Everton Tiago Pinto
Engenheiro Civil – CREA PR 152590/D
Prefeitura Municipal de Nova Laranjeiras - PR

EVERTON TIAGO PINTO
Engenheiro Civil
CREA-PR 152590/D

CREA-PR
O SELO DE AUTENTICIDADE FOI
AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA

Digite o número da ART / RRT

EDJ já incluso no orçamento: 30,24%

Tomador: Município de Nova Laranjeiras

DATA BASE: fevereiro-2016

Programa: 0

Nº de contrato: 0-0 / 0

Empreendimento: REFORMA PARA ADEQUAÇÃO DA ESTRUTURA FÍSICA CRAS

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	R\$	UNITARIO	TOTAL	*Fonte	CODIGO SINAPI (se for outra tabela descreva-a)	Encargos sociais e m.o.	88,52% (hora)	50,76% (mês)
1	SERVIÇOS PRELIMINARES					72.747,28					
1.2	PLACA DE OBRA EM AÇO GALVANIZADO - DIMENSÕES DE 1,25X2,00M	M2	2,50		100,00	1.743,00					
1.2	DEMOLIÇÕES DE ALVENARIA	M2	50,10		30,00	1.503,00					
2	INFRAESTRUTURA					1.830,66					
2.1	VIGAS BALDRAMES (seção de 15x30cm) - 22 metros lineares										
2.1.1	FORMA TABUAS DE MADEIRA 3A P/ CONCRETO ARMADO, REAPROVEITAMENTO 2X. INCLUSIVE MONTAGEM E DESMONTAGEM.	M2	13,20		47,00	610,40					
2.1.2	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	48,28		9,22	444,36					
2.1.3	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	33,00		13,04	430,32					
2.1.4	CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL, CLASSE DE RESISTÊNCIA C25, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, INCLUI SERVIÇO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	M3	0,99		318,77	315,58					
3	IMPERMEABILIZAÇÃO					1.434,34					
3.1	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM TINTA ASFÁLTICA	M2	16,50		9,96	164,34					
4	VEDAÇÕES / REVESTIMENTOS					10.811,69					
4.1	ALVENARIA DE TIJOLOS FURADOS, 10X20X30CM, ASSENTADOS COM ARGAMASSA, PREPARO MANUAL, ESP. PAREDE DE 10CM E JUNTAS DE 15MM	M2	68,00		75,00	4.980,00					
4.2	CHAPISCO APLICADO TANTO EM PILARES E VIGAS DE CONCRETO COMO EM ALVENARIA DE FACHADA COM PRESENCIA DE VÁOS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	132,00		5,33	703,56					
4.3	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA OU CERÂMICA. EM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, APLICADO COM EQUIPAMENTO DE MISTURA E PROJEÇÃO DE 1,5 M3/H, EM FACES INTERNAS DE PAREDES DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M2, ESPESSURA 10MM, SEM TALISCAS. AF_06/2014	M2	132,00		23,00	3.036,00					
4.4	RETIRADA DE DIVISÓRIAS EM CHAPAS DE MADEIRA, COM MONTANTES METÁLICOS	M2	47,00		28,20	1.325,40					
4.5	RECOLOCACAO DE DIVISÓRIAS TIPO CHAPAS OU TABUAS, EXCLUSIVE ENTARUGAMENTO, CONSIDERANDO REAPROVEITAMENTO DO MATERIAL	M2	47,00		17,59	826,73					
5	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, TELEFÔNICA, LÓGICA E ALARME					5.613,22					
5.1	CAIXA DE PVC 4X2" P/ ELETRODUTO	UNID	5,00		2,02	10,10					
5.2	CAIXA PVC OCTOGONAL 3" X 3"	UNID	5,00		5,47	27,35					
5.3	TOMADA EMBUTIR 3P + T 30A/440V REF 56403 USO INDUSTRIAL SEM PLACA, P/AL OU EQUIVALENTE	UNID	5,00		22,28	111,40					

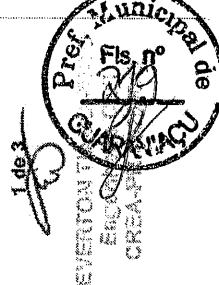
V.131022

CREA-PR

O SELO DE AUTENTICIDADE FOI AFIIXADO NA ÚLTIMA FOLHA

[Assinatura]

Amir Garcia dos Santos
Eng. Civil
CREA - PR 10.098 - D



Digite o número da ART / RRT

Torrador: Município de Nova Laranjeiras

BDI já incluso no orçamento: 39,24%

DATA BASE: fevereiro-2016

Programa: 0

Nº do contrato: 0-0 / 0

Empreendimento: REFORMA PARA ADEQUAÇÃO DA ESTRUTURA FÍSICA CRAS

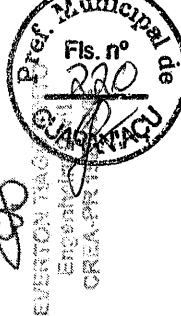
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	R\$	UNITARIO	TOTAL	*Fonte	CODIGO SINAPI (se for outra tabela descreva-la)
5.4	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTI-CHAMA, USO ATÉ 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M	UNID	3,00		9,60	28,80		
5.5	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 2,5MM2 RESISTENTE A CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	100,00		2,57	257,00		20111
5.6	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 4,0MM2 RESISTENTE A CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	100,00		3,76	376,00		73860 / 008
5.7	TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10A/250V C/ PLACA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UNID	500		12,79	63,95		73860 / 009
5.8	INTERRUPTOR SIMPLES DE EMBUTIR 10A/250V SEM PLACA, 1 TECLA - FORNECIMENTO E INST.	UNID	500		10,28	51,40		83540
5.9	ELETRODUTO DE PVC FLEXIVEL CORRUGADO DN 20MM (3/4") FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	50,00		4,48	224,00		72331
5.10	LUMINARIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM REATOR DE PARTIDA RAPIDA E LAMPADA FLUORESCENTE 3X40W, COMPLETA, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UNID	4,00		118,04	472,16		72934
5.11	LUMINARIA TIPO SPOT PARA 1 LAMPADA INCANDESCENTE/FLUORESCENTE COMPACTA	UNID	2,00		23,03	46,06		73953 / 007
5.12	INSTALACAO DE CENTRAL TELEFONICA 3 LINHAS C/ TOMADAS, 1 CENTRAL DE ALARME E LOGICA 5 PONTOS (FORNECIMENTO E INSTALACAO).	CJ	1,00		3,975,00	3,975,00		74094/001
6	INSTALACOES HIDROSANITARIAS					2,895,60		
6.1	TUBO PVC ESGOTO PREDIAL DN 100MM, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	15,00		57,84	867,60		91795
6.2	TUBO PVC ESGOTO PREDIAL DN 50MM, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	10,00		72,94	729,40		91793
6.3	TUBO PVC SOLDADAVEL AGUA FRIA DN 25MM, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INST.	M	20,00		37,26	745,20		91785
6.4	REGISTRO DE GAVETA COM CANOPLA CROMADA - 3/4" - 25MM	UNID.	1,00		88,00	88,00		73963
6.5	CAIXA DE INSPECÃO COM ALVENARIA DE TUIJO MACIÇO 60X60X60CM. REVESTIDA INTERNAMENTE COM BARRA LISA (CIMENTO E AREIA, TRACO 1:4) E=2,0CM, COM TAMPA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO E FUNDO DE CONCRETO 15MPA TIPO C - ESCAVACÃO E CONFECCÃO	UNID.	1,00		88,00	88,00		74182/1
6.6	CAIXA DE INSPECÃO COM ALVENARIA DE TUIJO MACIÇO 60X60X60CM. REVESTIDA INTERNAMENTE COM BARRA LISA (CIMENTO E AREIA, TRACO 1:4) E=2,0CM, COM TAMPA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO E FUNDO DE CONCRETO 15MPA TIPO C - ESCAVACÃO E CONFECCÃO	UNID.	1,00		162,50	162,50		74104/1
6.7	RALO SIFONADO DE PVC 100X100MM SIMPLIS - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UNID.	1,00		15,90	15,90		74182/1
7	PISOS E REVESTIMENTOS					23,814,64		
7.1	REMOCAO DE AZULEJO E SUBSTRATO DE ADERENCIA EM ARGAMASSA	M2	206,96		47,00	9,727,12		
7.2	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA), ESPESURA 4CM, PREPARO MANUAL	M2	11,80		40,00	472,00		
7.3	PISO CERAMICO PADRAO POPULAR PEI 4 ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA DE CIMENTO COLANTE REJUNTADO COM CIMENTO BRANCO	M2	218,76		38,00	8,313,64		
7.4	RODAPE EM CERAMICA LINHA POPULAR PEI-4 ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:0,25:3 (CIMENTO, CAL E AREIA) REJUNTE EM CIMENTO BRANCO	M	142,00		15,00	2,130,00		
7.5	REVESTIMENTO CERAMICO APLICADO EM PAREDES COM ARGAMASSA COLANTE AC-II E REJUNTADOS	M2	18,00		45,00	810,00		
7.6	CALÇADA EM PAVER				36,04			

V.131622

2 de 3

[Assinatura]

Almir Gabriel dos Santos
Eng. Civil
CREA - PR 10.098 - D





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal nº 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal nº 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

Certifica que, a critério do(a) profissional, esta Certidão de Acervo Técnico estará acompanhada do Atestado emitido pelo(a)(s) contratante(s) constante(s) da(s) ART(s) acervada(s), o qual será um complemento que conterá detalhamentos quanto ao (s) serviço(s)/obra(s), abrangentes aos dados desta Certidão, e que atenderá a exigência prevista no Artigo 30, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

Certifica que ficam cientes o(a) profissional detentor e a quem interessar possa, recebedores desta, que as informações constantes no Atestado, em desacordo com a presente Certidão de Acervo Técnico, não é(são) de responsabilidade do CREA-PR, e sim de seu(s) emitente(s), restringindo-se à presente Certidão às atividades registradas na (s) ART(s) acervada(s), conforme disposto na Lei Federal nº 6.496/77.

Certificamos, finalmente, que quaisquer eventuais informações divergentes apresentadas em Atestado não se vinculam à presente Certidão, sendo o conteúdo daquele de responsabilidade do(s) seu(s) emitente(s).

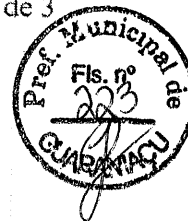
ENGENHEIRO CIVIL**ALMIR GARCIA DOS SANTOS**

Carteira Profissional: PR-10098/D

Acervo Técnico Nº.: **4207/2017**Selos de autenticidade: **A 026164**

RNP Nº: 1700717294

Protocolo Nº.: **2017/00285070**



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

ALMIR GARCIA DOS SANTOS

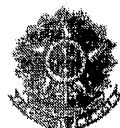
Carteira Profissional: PR-10098/D

Acervo Técnico Nº: **4207/2017**Selos de autenticidade: **A 026164**

RNP Nº.: 1700717294

Protocolo Nº.: **2017/00285070**

ART Nº.....: 20164166957 0..... Registrada: 28/09/2016.....
ART Correspon..... ART Vinculada:.....
Empresa Executora.....: BMB CONSTRUTORA EIRELI - EPP.....
Contratante(s).....: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS - CNPJ/CPF:
95.587.648/0001-12.....
Tipo de Contrato.....: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....
Atividade Técnica.....: EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
Área de Competência.....: EDIFICAÇÕES - CONSTRUÇÃO CIVIL.....
Tipo de Obra/Serviço.....: EDIFICAÇÕES PÚBLICAS QUALQUER ÁREA.....
Serviço Contratado.....: EXECUÇÃO.....
Dimensão.....: 218,16 M2..... Área Existente: 218,16 M2.....
Área Ampliada.....: 0,00 M2..... Área de Reforma: 218,16 M2.....
Dados Complementares: 0,00.....
Local da Obra.....: RUA SÃO JOÃO BATISTA, 2139 CENTRO L. 08 Q. 02.....
Município/Estado.....: NOVA LARANJEIRAS/PR.....
Data de Início.....: 27/09/2016..... Data de Conclusão: 26/02/2017.....
Docto de Conclusão.....: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
Descr. Compl. Serv.: EXECUÇÃO DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DA ESTRUTURA FÍSICA
DO PRÉDIO DO CRÁS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL LOCALIZADA NA RUA SÃO JOÃO BATISTA
Nº 2139 QUADRA 02 LOTE 08 CENTRO NA SEDE DO
MUNICÍPIO, COM ÁREA EXISTENTE DE 218,16 M². INCLUSOS
MATERIAIS, MÃO DE OBRA E DEMAIS DESPESAS. A OBRA
DEVERÁ SER EXECUTADA EM CONFORMIDADE COM O PROJETO,
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO. CONFORME PLANILHA EM ANEXO...
Observação.....:



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

ENGENHEIRO CIVIL**ALMIR GARCIA DOS SANTOS**

Carteira Profissional: PR-10098/D

Acervo Técnico Nº.: **4207/2017**Selos de autenticidade: **A 026164**

RNP Nº.: 1700717294

Protocolo Nº.: **2017/00285070**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2017/00285070.

Emitida via Internet em 15/08/2017 15:39:39 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução Nº 317/86 e a Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



CONCORRÊNCIA Nº 1/2024

ANEXO - I

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa BMB Construtora LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 02.687.760/0001-44, sediada na Rodovia BR 277 KM 473 CEP: 85.350-000 Nova Laranjeiras - PR, por intermédio do seu representante legal, (procurador) o Sr. Ernani Jose Bueno, portador da Carteira de Identidade nº: 4.542.643-2 e do CPF nº: 718.335.109-25, DECLARA, par fins do no edital, de CONCORRÊNCIA nº 1/2024, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme inciso I, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006;
- (x) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

Declara que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebramos o contrato com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte Art. 4º § 2º da Lei 14.133/2021.

Declara ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de janeiro de 2006, atualizada.

Nova Laranjeiras PR em 18 de janeiro de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br ERNANI JOSE BUENO
Data: 18/01/2024 15:52:10-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Licitante: BMB Construtora LTDA
Representante legal: Ernani Jose Bueno
RG: 4.542.643-2
CPF: 718.335.109-25
Cargo: Procurador



CONCORRÊNCIA Nº 1/2024

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa BMB Construtora LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 02.687.760/0001-44, sediada na Rodovia BR 277 KM 473 CEP: 85.350-000 Nova Laranjeiras - PR, declara, para fins de participação na Concorrência Nº 1/2024, e sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos em seu edital, conforme previsto no artigo 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Nova Laranjeiras PR em 18 de janeiro de 2024.



Documento assinado digitalmente

ERNANI JOSE BUENO

Data: 18/01/2024 15:52:10-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Licitante: BMB Construtora LTDA
Representante legal: Ernani Jose Bueno
RG: 4.542.643-2
CPF: 718.335.109-25
Cargo: Procurador



CONCORRÊNCIA Nº 1/2024

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO-UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

A empresa BMB Construtora LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 02.687.760/0001-44, sediada na Rodovia BR 277 KM 473 CEP: 85.350-000 Nova Laranjeiras - PR, declara, sob as penas da Lei, e para os fins previstos no artigo 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7 da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso, ou menores de 16 (dezesseis) anos executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima, durante a vigência do contrato, acarretará a sua rescisão.

Nova Laranjeiras PR em 18 de janeiro de 2024.



Documento assinado digitalmente

ERNANI JOSE BUENO

Data: 18/01/2024 15:52:10-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Licitante: BMB Construtora LTDA
Representante legal: Ernani Jose Bueno
RG: 4.542.643-2
CPF: 718.335.109-25
Cargo: Procurador



CONCORRÊNCIA Nº 1/2024

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E REABILITADO
DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**

A empresa BMB Construtora LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 02.687.760/0001-44, sediada na Rodovia BR 277 KM 473 CEP: 85.350-000 Nova Laranjeiras - PR, Declara para os devidos fins de direito e sob as penas da Lei, em atendimento as normas vigentes, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme Artigo 63 Inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

Nova Laranjeiras PR em 18 de janeiro de 2024.



Documento assinado digitalmente
ERNANI JOSE BUENO
Data: 18/01/2024 15:52:10-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Licitante: BMB Construtora LTDA
Representante legal: Ernani Jose Bueno
RG: 4.542.643-2
CPF: 718.335.109-25
Cargo: Procurador



CONCORRÊNCIA Nº 1/2024

ANEXO – V.I

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA

O representante técnico da Empresa BMB Construtora LTDA, Sr. Almir Garcia dos Santos, CREA nº PR-10.098/D, devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, DECLARA que renuncia à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com a Contratante.

Informamos que obtivemos do departamento competente todas as informações necessárias relativas à obra supra.

E por ser a expressão da verdade, datamos e assinamos o presente.

Nova Laranjeiras PR em 18 de janeiro de 2024.

Documento assinado digitalmente

gov.br

ERNANI JOSE BUENO
Data: 18/01/2024 16:33:35-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Licitante: BMB Construtora LTDA
Representante legal: Ernani Jose Bueno

RG: 4.542.643-2

CPF: 718.335.109-25

Cargo: Procurador

Documento assinado digitalmente

gov.br

ALMIR GARCIA DOS SANTOS
Data: 18/01/2024 16:28:38-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Empresa licitante: Licitante: BMB Construtora LTDA
Responsável Técnico: Almir Garcia dos Santos
CREA/CAU nº: 10.098/D

Obs.: o Licitante poderá prestar declaração de que tem conhecimento da parte física e técnica do local, bem como das peculiaridades da contratação, tendo plenas condições de realização da obra, dispensando o Atestado de Visita.



CONCORRÊNCIA Nº 1/2024

ANEXO - VI

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU – PARANÁ

REF.: CONCORRÊNCIA Nº: 1/2024

DECLARAÇÃO

A empresa BMB Construtora LTDA com sede à Rodovia 277 KM 473 CEP: 85.350-000 - s/nº, município de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, CNJ nº: 02.687.760/0001-44, neste ato representada por seu Procurador, o Sr. Ernani Jose Bueno, RG nº: 4.542.643-2, CPF nº: 718.335.109-25, declara para os devidos efeitos e sob as penas da lei que sua atividade econômica, CNAE, com a receita é a de nº: 41.20-4-00, tendo também o nº: 43.30-4-99.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração, por cujo assumo inteira responsabilidade.

Nova Laranjeiras PR em 18 de janeiro de 2024.



Documento assinado digitalmente
ERNANI JOSE BUENO
Data: 18/01/2024 15:54:03-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Licitante: BMB Construtora LTDA
Representante legal: Ernani Jose Bueno
RG: 4.542.643-2
CPF: 718.335.109-25
Cargo: Procurador



CONCORRÊNCIA Nº 1/2024

ANEXO VII

DECLARAÇÃO

A empresa BMB Construtora LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 02.687.760/0001-44, sediada na Rodovia BR 277 KM 473 CEP: 85.350-000 Nova Laranjeiras - PR, Declara para os devidos fins de direito e sob as penas da Lei, em atendimento as normas vigentes, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Artigo 63 Inciso § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Nova Laranjeiras PR em 18 de janeiro de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br ERNANI JOSE BUENO
Data: 18/01/2024 15:54:03-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Licitante: BMB Construtora LTDA
Representante legal: Ernani Jose Bueno
RG: 4.542.643-2
CPF: 718.335.109-25
Cargo: Procurador



BMB CONSTRUTORA LTDA – CNPJ: 02.687.760/0001-44 – CCE: 90606526-67

BR 277 KM 473 NOVA LARANJEIRAS – PR - CEP: 85.350-000 – EMAIL: contato@bmbconstrutora.com.br TEL: 42 988227799



CONCORRÊNCIA Nº 1/2024

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR

A empresa BMB Construtora LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 02.687.760/0001-44, sediada na Rodovia BR 277 KM 473 CEP: 85.350-000 Nova Laranjeiras - PR, sob as penas da Lei, que não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

Declara, também, que está obrigada a informar à Contratante os fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação, quando de sua ocorrência, conforme determina o artigo 14 Inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Nova Laranjeiras PR em 18 de janeiro de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br ERNANI JOSE BUENO
Data: 18/01/2024 15:54:03-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Licitante: BMB Construtora LTDA
Representante legal: Ernani Jose Bueno
RG: 4.542.643-2
CPF: 718.335.109-25
Cargo: Procurador



CONCORRÊNCIA Nº 1/2024

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS MÍNIMOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A empresa BMB Construtora LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 02.687.760/0001-44, sediada na Rodovia BR 277 KM 473 CEP: 85.350-000 Nova Laranjeiras - PR, declara que dispõe dos equipamentos mínimos necessários à execução dos serviços, objeto dessa licitação.

Nova Laranjeiras PR em 18 de janeiro de 2024.



Documento assinado digitalmente

ERNANI JOSE BUENO

Data: 18/01/2024 15:54:03-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Licitante: BMB Construtora LTDA
Representante legal: Ernani Jose Bueno
RG: 4.542.643-2
CPF: 718.335.109-25
Cargo: Procurador



CONCORRÊNCIA Nº 1/2024

ANEXO X

DECLARAÇÃO

A empresa BMB Construtora LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 02.687.760/0001-44, sediada na Rodovia BR 277 KM 473 CEP: 85.350-000 Nova Laranjeiras - PR, Declara para os devidos fins de direito e sob as penas da Lei, em atendimento as normas vigentes, em especial a IN STN nº 01/97, de 15/01/1997, e suas alterações e Portaria Interministerial 507/2011 que para execução do objeto do Contrato Prestação de Serviços não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Nova Laranjeiras PR em 18 de janeiro de 2024.



Documento assinado digitalmente

ERNANI JOSE BUENO

Data: 18/01/2024 15:54:03-0300

Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

Licitante: BMB Construtora LTDA
Representante legal: Ernani Jose Bueno

RG: 4.542.643-2

CPF: 718.335.109-25

Cargo: Procurador



CONCORRÊNCIA Nº 1/2024

ANEXO

DECLARAÇÃO DE IDÔNEIDADE

À Comissão de Licitação
Ref.: Edital de concorrência eletrônica nº 1/2024

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade acima instaurado por esta Prefeitura que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Nova Laranjeiras -PR, em 19 de janeiro de 2024.

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente
gov.br ERNANI JOSE BUENO
Data: 19/01/2024 22:02:15-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Licitante: BMB Construtora LTDA
Representante legal: Ernani Jose Bueno
RG: 4.542.643-2
CPF: 718.335.109-25
Cargo: Procurador



CONCORRÊNCIA Nº 1/2024

ANEXO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FUNCIONAL E DE PARENTESCO

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de concorrência eletrônica nº 1/2024

Objeto Contratação da obra de construção do CREAS (Centro de referência especializado de Assistência Social), neste Município, conforme documentação anexa.

A empresa BMB Construtora LTDA com sede à Rodovia 277 KM 473 CEP: 85.350-000 - s/nº, município de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, CNJ nº: 02.687.760/0001-44, neste ato representada por seu Procurador, o Sr. Ernani Jose Bueno, RG nº: 4.542.643-2, CPF nº: 718.335.109-25 DECLARA, para os fins do contido no artigo 9º, inciso III da Lei 8.666/93, especialmente para o Edital de concorrência eletrônica 1/2024, que não é servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela Licitação.

Declara, para os fins, que a pessoa jurídica acima referida não possui em seu quadro social, gerente, diretor, socio, proprietário, administrador, controlador ou conselheiro que seja Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança, ou seus cônjuges e companheiros, que sejam integrantes do quadro societário da empresa.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Nova Laranjeiras -PR, em 19 de janeiro de 2024.

Atenciosamente,



Documento assinado digitalmente
ERNANI JOSE BUENO
Data: 19/01/2024 22:02:15-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Licitante: BMB Construtora LTDA
Representante legal: Ernani Jose Bueno
RG: 4.542.643-2
CPF: 718.335.109-25
Cargo: Procurador



MUNICIPIO DE GUARANIACU
GUARANIACU-PR

ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2024

Processo Administrativo Nº 0000002

Tipo: AQUISIÇÃO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: CLEIDIOMAR FAGUNDES

Data de Publicação: 11/01/2024 10:24:49

MOVIMENTOS DO PROCESSO

19/01/2024 21:11:02	CADASTRO DE PROPOSTA	BMB CONSTRUTORA LTDA
19/01/2024 22:15:32	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	BMB CONSTRUTORA LTDA
24/01/2024 21:29:03	CADASTRO DE PROPOSTA	FF CONSTRUÇÕES LTDA
24/01/2024 21:29:47	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	FF CONSTRUÇÕES LTDA
26/01/2024 11:28:37	CADASTRO DE PROPOSTA	CONSTRUTORA RAMBO LTDA
26/01/2024 22:54:24	CADASTRO DE PROPOSTA	CONSTRUTORA CARRA LTDA
26/01/2024 22:58:48	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	CONSTRUTORA CARRA LTDA
29/01/2024 08:20:40	CADASTRO DE PROPOSTA	CASSOL ENGENHARIA LTDA - EPP
29/01/2024 10:02:17	CADASTRO DE PROPOSTA	CANZI & KNEBEL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
29/01/2024 11:34:59	CADASTRO DE PROPOSTA	PPN CONSTRUÇÕES LTDA
29/01/2024 11:56:45	CADASTRO DE PROPOSTA	KETHER CONSTRUTORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA
29/01/2024 14:27:18	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	CASSOL ENGENHARIA LTDA - EPP
29/01/2024 15:48:18	CADASTRO DE PROPOSTA	GUERRA ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA
29/01/2024 16:13:43	CADASTRO DE PROPOSTA	IVO LOCATELLI
29/01/2024 16:35:06	CADASTRO DE PROPOSTA	S.M. CONSTRUÇÕES E OBRAS LTDA
29/01/2024 16:45:49	CADASTRO DE PROPOSTA	PLANO ENGENHARIA LTDA - EPP
29/01/2024 17:14:33	CADASTRO DE PROPOSTA	EXCELENCIA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA
29/01/2024 17:16:25	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	EXCELENCIA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA
29/01/2024 17:26:01	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	S.M. CONSTRUÇÕES E OBRAS LTDA
29/01/2024 17:52:05	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	PPN CONSTRUÇÕES LTDA
29/01/2024 18:17:58	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	CANZI & KNEBEL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
29/01/2024 18:44:59	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	KETHER CONSTRUTORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA
30/01/2024 08:08:35	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	PLANO ENGENHARIA LTDA - EPP
30/01/2024 08:37:03	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Bom dia senhores(as) licitantes, às 9h iniciaremos a fase de lances da Concorrência 1/2024		
30/01/2024 09:53:46	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Convoco o vencedor a enviar proposta de preços atualizada, através do email: compras@guaraniacu.pr.gov.br		

LOTE 1 - ADJUDICADO

OBRA DE CONSTRUÇÃO DO CREAS (CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: BMB	Modelo:
Descrição: OBRA DE CONSTRUÇÃO DO CREAS (CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 697.899,99	Valor Total: 697.899,99	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 BMB CONSTRUTORA LTDA	007	02.687.760/0001-44	1.090.383,37	697.899,99		Sim
2 CONSTRUTORA CARRA LTDA	021	08.255.500/0001-86	1.092.753,52	698.000,00	0,01	Sim
3 CONSTRUTORA RAMBO LTDA	025	04.660.450/0001-61	1.092.000,00	832.468,00	19,26	Sim



**MUNICIPIO DE GUARANIACU
GUARANIAÇU-PR**

4 EXCELENCIA PRESTADORA DE	034	16.675.369/0001-34	982.236,32	832.469,00	0,00	Sim
5 PLANO ENGENHARIA LTDA - EPP	062	21.602.725/0001-20	1.091.657,43	832.500,00	0,00	Sim
6 KETHER CONSTRUTORA E	013	37.223.496/0001-72	1.036.682,77	832.750,00	0,03	Sim
7 S.M. CONSTRUÇÕES E OBRAS LTDA	052	23.353.344/0001-80	1.092.753,52	878.000,00	5,43	Sim
8 CANZI & KNEBEL CONSTRUTORA E	084	33.103.736/0001-44	1.092.753,52	878.888,00	0,10	Sim
9 IVO LOCATELLI	050	78.116.811/0001-40	1.068.334,44	899.500,00	2,35	Sim
10 FF CONSTRUÇÕES LTDA	090	29.891.277/0001-33	1.092.753,52	1.038.000,00	15,40	Sim
11 CASSOL ENGENHARIA LTDA - EPP	125	04.043.123/0001-60	1.038.113,05	1.038.113,05	0,01	Sim
12 PPN CONSTRUÇÕES LTDA	051	80.303.761/0001-51	1.092.753,52	1.092.753,52	5,26	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
GUERRA ARTEFATOS DE CONCRETO	037	42.078.621/0001-38	980.000,00	697.898,00		Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

11/01/2024 10:24:49	PUBLICADO		
11/01/2024 17:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
30/01/2024 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
30/01/2024 09:00:01	DISPUTA		
30/01/2024 09:00:01	LANCE	FF CONSTRUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 090)	1.092.753,52
30/01/2024 09:00:01	LANCE	EXCELENCIA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 034)	982.236,32
30/01/2024 09:00:01	LANCE	PLANO ENGENHARIA LTDA - EPP (PARTICIPANTE 062)	1.091.657,43
30/01/2024 09:00:01	LANCE	S.M. CONSTRUÇÕES E OBRAS LTDA (PARTICIPANTE 052)	1.092.753,52
30/01/2024 09:00:01	LANCE	GUERRA ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA (PARTICIPANTE 037)	980.000,00
30/01/2024 09:00:01	LANCE	BMB CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 007)	1.090.383,37
30/01/2024 09:00:01	LANCE	CONSTRUTORA RAMBO LTDA (PARTICIPANTE 025)	1.092.000,00
30/01/2024 09:00:01	LANCE	CONSTRUTORA CARRA LTDA (PARTICIPANTE 021)	1.092.753,52
30/01/2024 09:00:01	LANCE	PPN CONSTRUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 051)	1.092.753,52
30/01/2024 09:00:01	LANCE	KETHER CONSTRUTORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	1.036.682,77
30/01/2024 09:00:01	LANCE	CASSOL ENGENHARIA LTDA - EPP (PARTICIPANTE 125)	1.038.113,05
30/01/2024 09:00:01	LANCE	CANZI & KNEBEL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	1.092.753,52
30/01/2024 09:00:01	LANCE	IVO LOCATELLI (PARTICIPANTE 050)	1.068.334,44
30/01/2024 09:00:57	LANCE	BMB CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 007)	979.000,00
30/01/2024 09:01:03	LANCE	PLANO ENGENHARIA LTDA - EPP (PARTICIPANTE 062)	970.000,00
30/01/2024 09:01:29	LANCE	BMB CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 007)	969.000,00
30/01/2024 09:01:40	LANCE	IVO LOCATELLI (PARTICIPANTE 050)	960.000,00
30/01/2024 09:01:44	LANCE	CONSTRUTORA CARRA LTDA (PARTICIPANTE 021)	950.000,00
30/01/2024 09:02:09	LANCE	PLANO ENGENHARIA LTDA - EPP (PARTICIPANTE 062)	949.500,00
30/01/2024 09:02:13	LANCE	CANZI & KNEBEL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	947.000,00
30/01/2024 09:02:24	LANCE	GUERRA ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA (PARTICIPANTE 037)	946.900,00
30/01/2024 09:02:28	LANCE	BMB CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 007)	968.000,00
30/01/2024 09:02:29	LANCE	PLANO ENGENHARIA LTDA - EPP (PARTICIPANTE 062)	945.000,00
30/01/2024 09:02:38	LANCE	GUERRA ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA (PARTICIPANTE 037)	944.900,00



**MUNICIPIO DE GUARANIACU
GUARANIACU-PR**

30/01/2024 09:02:45	LANCE	BMB CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 007)	940.000,00
30/01/2024 09:02:51	LANCE	GUERRA ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA (PARTICIPANTE 037)	939.900,00
30/01/2024 09:02:55	LANCE	IVO LOCATELLI (PARTICIPANTE 050)	935.000,00
30/01/2024 09:03:04	LANCE	GUERRA ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA (PARTICIPANTE 037)	934.900,00
30/01/2024 09:03:04	LANCE	S.M. CONSTRUÇÕES E OBRAS LTDA (PARTICIPANTE 052)	900.000,00
30/01/2024 09:03:16	LANCE	GUERRA ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA (PARTICIPANTE 037)	899.900,00
30/01/2024 09:03:32	LANCE	PLANO ENGENHARIA LTDA - EPP (PARTICIPANTE 062)	899.800,00
30/01/2024 09:03:36	LANCE	CONSTRUTORA RAMBO LTDA (PARTICIPANTE 025)	899.000,00
30/01/2024 09:03:43	LANCE	IVO LOCATELLI (PARTICIPANTE 050)	899.500,00
30/01/2024 09:03:46	LANCE	S.M. CONSTRUÇÕES E OBRAS LTDA (PARTICIPANTE 052)	888.000,00
30/01/2024 09:03:55	LANCE	KETHER CONSTRUTORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	885.000,00
30/01/2024 09:03:59	LANCE	EXCELENCIA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 034)	939.000,00
30/01/2024 09:04:06	LANCE	CONSTRUTORA RAMBO LTDA (PARTICIPANTE 025)	880.000,00
30/01/2024 09:04:17	LANCE	S.M. CONSTRUÇÕES E OBRAS LTDA (PARTICIPANTE 052)	879.000,00
30/01/2024 09:04:46	LANCE	PLANO ENGENHARIA LTDA - EPP (PARTICIPANTE 062)	878.500,00
30/01/2024 09:05:05	LANCE	S.M. CONSTRUÇÕES E OBRAS LTDA (PARTICIPANTE 052)	878.000,00
30/01/2024 09:05:40	LANCE	PLANO ENGENHARIA LTDA - EPP (PARTICIPANTE 062)	877.500,00
30/01/2024 09:05:43	LANCE	BMB CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 007)	877.000,00
30/01/2024 09:05:57	LANCE	PLANO ENGENHARIA LTDA - EPP (PARTICIPANTE 062)	876.900,00
30/01/2024 09:06:24	LANCE	CONSTRUTORA RAMBO LTDA (PARTICIPANTE 025)	875.000,00
30/01/2024 09:06:42	LANCE	PLANO ENGENHARIA LTDA - EPP (PARTICIPANTE 062)	874.990,00
30/01/2024 09:07:02	LANCE	FF CONSTRUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 090)	1.038.000,00
30/01/2024 09:07:07	LANCE	CONSTRUTORA RAMBO LTDA (PARTICIPANTE 025)	874.900,00
30/01/2024 09:07:14	LANCE	EXCELENCIA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 034)	884.900,00
30/01/2024 09:07:17	LANCE	BMB CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 007)	874.500,00
30/01/2024 09:07:19	LANCE	PLANO ENGENHARIA LTDA - EPP (PARTICIPANTE 062)	874.890,00
30/01/2024 09:07:32	LANCE	PLANO ENGENHARIA LTDA - EPP (PARTICIPANTE 062)	874.490,00
30/01/2024 09:07:34	LANCE	CONSTRUTORA RAMBO LTDA (PARTICIPANTE 025)	874.400,00
30/01/2024 09:07:49	LANCE	KETHER CONSTRUTORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	874.300,00
30/01/2024 09:07:51	LANCE	GUERRA ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA (PARTICIPANTE 037)	874.000,00
30/01/2024 09:07:54	LANCE	CANZI & KNEBEL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	920.000,00
30/01/2024 09:07:59	LANCE	EXCELENCIA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 034)	873.900,00
30/01/2024 09:08:00	LANCE	PLANO ENGENHARIA LTDA - EPP (PARTICIPANTE 062)	873.990,00
30/01/2024 09:08:02	LANCE	CONSTRUTORA CARRA LTDA (PARTICIPANTE 021)	873.000,00
30/01/2024 09:08:02	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA		
30/01/2024 09:08:09	LANCE	BMB CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 007)	872.000,00
30/01/2024 09:08:25	LANCE	KETHER CONSTRUTORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	871.000,00
30/01/2024 09:08:26	LANCE	PLANO ENGENHARIA LTDA - EPP (PARTICIPANTE 062)	871.990,00
30/01/2024 09:08:35	LANCE	CONSTRUTORA RAMBO LTDA (PARTICIPANTE 025)	870.950,00
30/01/2024 09:08:37	LANCE	PLANO ENGENHARIA LTDA - EPP (PARTICIPANTE 062)	870.000,00
30/01/2024 09:08:52	LANCE	GUERRA ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA (PARTICIPANTE 037)	869.900,00
30/01/2024 09:08:53	LANCE	BMB CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 007)	868.500,00
30/01/2024 09:09:01	LANCE	GUERRA ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA (PARTICIPANTE 037)	868.400,00
30/01/2024 09:09:04	LANCE	CONSTRUTORA CARRA LTDA (PARTICIPANTE 021)	860.000,00



**MUNICIPIO DE GUARANIACU
GUARANIACU-PR**

30/01/2024 09:09:12	LANCE	GUERRA ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA (PARTICIPANTE 037)	859.900,00
30/01/2024 09:09:28	LANCE	KETHER CONSTRUTORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	859.500,00
30/01/2024 09:09:45	LANCE	EXCELENCIA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 034)	858.900,00
30/01/2024 09:09:58	LANCE	GUERRA ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA (PARTICIPANTE 037)	858.400,00
30/01/2024 09:09:59	LANCE	CONSTRUTORA RAMBO LTDA (PARTICIPANTE 025)	858.850,00
30/01/2024 09:10:08	LANCE	CONSTRUTORA RAMBO LTDA (PARTICIPANTE 025)	858.350,00
30/01/2024 09:10:09	LANCE	BMB CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 007)	850.000,00
30/01/2024 09:10:19	LANCE	GUERRA ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA (PARTICIPANTE 037)	849.500,00
30/01/2024 09:11:00	LANCE	KETHER CONSTRUTORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	849.300,00
30/01/2024 09:11:07	LANCE	CANZI & KNEBEL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	878.888,00
30/01/2024 09:11:11	LANCE	GUERRA ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA (PARTICIPANTE 037)	849.200,00
30/01/2024 09:11:14	LANCE	BMB CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 007)	848.000,00
30/01/2024 09:11:21	LANCE	GUERRA ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA (PARTICIPANTE 037)	847.900,00
30/01/2024 09:11:30	LANCE	CONSTRUTORA CARRA LTDA (PARTICIPANTE 021)	845.000,00
30/01/2024 09:11:33	LANCE	EXCELENCIA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 034)	858.300,00
30/01/2024 09:11:36	LANCE	GUERRA ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA (PARTICIPANTE 037)	844.900,00
30/01/2024 09:11:41	LANCE	BMB CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 007)	844.500,00
30/01/2024 09:11:52	LANCE	GUERRA ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA (PARTICIPANTE 037)	844.000,00
30/01/2024 09:11:54	LANCE	EXCELENCIA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 034)	844.350,00
30/01/2024 09:12:03	LANCE	BMB CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 007)	843.950,00
30/01/2024 09:12:18	LANCE	GUERRA ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA (PARTICIPANTE 037)	843.000,00
30/01/2024 09:12:31	LANCE	BMB CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 007)	842.950,00
30/01/2024 09:12:39	LANCE	GUERRA ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA (PARTICIPANTE 037)	842.500,00
30/01/2024 09:12:49	LANCE	KETHER CONSTRUTORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	842.400,00
30/01/2024 09:12:50	LANCE	BMB CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 007)	842.450,00
30/01/2024 09:12:56	LANCE	GUERRA ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA (PARTICIPANTE 037)	842.000,00
30/01/2024 09:13:05	LANCE	BMB CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 007)	841.850,00
30/01/2024 09:13:14	LANCE	GUERRA ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA (PARTICIPANTE 037)	840.000,00
30/01/2024 09:13:32	LANCE	BMB CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 007)	839.985,00
30/01/2024 09:13:41	LANCE	GUERRA ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA (PARTICIPANTE 037)	839.900,00
30/01/2024 09:13:56	LANCE	BMB CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 007)	839.895,00
30/01/2024 09:14:08	LANCE	GUERRA ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA (PARTICIPANTE 037)	839.800,00
30/01/2024 09:14:18	LANCE	KETHER CONSTRUTORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	839.600,00
30/01/2024 09:14:19	LANCE	BMB CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 007)	839.750,00
30/01/2024 09:14:24	LANCE	GUERRA ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA (PARTICIPANTE 037)	839.500,00
30/01/2024 09:14:30	LANCE	BMB CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 007)	839.350,00
30/01/2024 09:14:40	LANCE	GUERRA ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA (PARTICIPANTE 037)	839.000,00
30/01/2024 09:14:56	LANCE	KETHER CONSTRUTORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	838.900,00
30/01/2024 09:14:59	LANCE	BMB CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 007)	838.500,00
30/01/2024 09:15:07	LANCE	GUERRA ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA (PARTICIPANTE 037)	838.499,00
30/01/2024 09:15:21	LANCE	BMB CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 007)	837.945,00
30/01/2024 09:15:29	LANCE	GUERRA ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA (PARTICIPANTE 037)	837.944,00
30/01/2024 09:15:36	LANCE	KETHER CONSTRUTORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	837.900,00
30/01/2024 09:15:45	LANCE	BMB CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 007)	837.890,00



**MUNICIPIO DE GUARANIACU
GUARANIACU-PR**

30/01/2024 09:15:48	LANCE	GUERRA ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA (PARTICIPANTE 037)	837.899,00
30/01/2024 09:15:53	LANCE	GUERRA ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA (PARTICIPANTE 037)	837.000,00
30/01/2024 09:16:04	LANCE	BMB CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 007)	836.450,00
30/01/2024 09:16:17	LANCE	GUERRA ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA (PARTICIPANTE 037)	836.400,00
30/01/2024 09:16:25	LANCE	BMB CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 007)	836.350,00
30/01/2024 09:16:27	LANCE	KETHER CONSTRUTORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	836.150,00
30/01/2024 09:16:40	LANCE	GUERRA ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA (PARTICIPANTE 037)	835.000,00
30/01/2024 09:16:40	LANCE	BMB CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 007)	835.999,00
30/01/2024 09:16:53	LANCE	BMB CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 007)	834.500,00
30/01/2024 09:17:00	LANCE	GUERRA ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA (PARTICIPANTE 037)	834.499,00
30/01/2024 09:17:10	LANCE	KETHER CONSTRUTORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	834.450,00
30/01/2024 09:17:19	LANCE	BMB CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 007)	833.000,00
30/01/2024 09:17:24	LANCE	GUERRA ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA (PARTICIPANTE 037)	832.900,00
30/01/2024 09:17:57	LANCE	KETHER CONSTRUTORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	832.800,00
30/01/2024 09:18:04	LANCE	GUERRA ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA (PARTICIPANTE 037)	832.799,00
30/01/2024 09:18:33	LANCE	KETHER CONSTRUTORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	832.750,00
30/01/2024 09:18:42	LANCE	GUERRA ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA (PARTICIPANTE 037)	832.700,00
30/01/2024 09:18:46	LANCE	CONSTRUTORA CARRA LTDA (PARTICIPANTE 021)	825.000,00
30/01/2024 09:18:58	LANCE	GUERRA ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA (PARTICIPANTE 037)	824.999,00
30/01/2024 09:19:36	LANCE	BMB CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 007)	823.990,00
30/01/2024 09:19:45	LANCE	GUERRA ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA (PARTICIPANTE 037)	823.989,00
30/01/2024 09:19:59	LANCE	BMB CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 007)	823.450,00
30/01/2024 09:20:01	LANCE	EXCELENCIA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 034)	832.650,00
30/01/2024 09:20:15	LANCE	GUERRA ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA (PARTICIPANTE 037)	823.449,00
30/01/2024 09:20:27	LANCE	BMB CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 007)	823.350,00
30/01/2024 09:20:36	LANCE	GUERRA ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA (PARTICIPANTE 037)	823.349,00
30/01/2024 09:20:47	LANCE	BMB CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 007)	822.950,00
30/01/2024 09:20:54	LANCE	GUERRA ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA (PARTICIPANTE 037)	822.900,00
30/01/2024 09:21:32	LANCE	CONSTRUTORA CARRA LTDA (PARTICIPANTE 021)	820.000,00
30/01/2024 09:21:33	LANCE	BMB CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 007)	822.500,00
30/01/2024 09:21:44	LANCE	GUERRA ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA (PARTICIPANTE 037)	819.999,00
30/01/2024 09:21:48	LANCE	BMB CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 007)	799.450,00
30/01/2024 09:21:56	LANCE	GUERRA ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA (PARTICIPANTE 037)	799.000,00
30/01/2024 09:22:39	LANCE	BMB CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 007)	797.160,00
30/01/2024 09:22:49	LANCE	CONSTRUTORA CARRA LTDA (PARTICIPANTE 021)	797.000,00
30/01/2024 09:23:09	LANCE	GUERRA ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA (PARTICIPANTE 037)	796.999,00
30/01/2024 09:23:21	LANCE	BMB CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 007)	796.500,00
30/01/2024 09:23:32	LANCE	GUERRA ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA (PARTICIPANTE 037)	796.499,00
30/01/2024 09:23:52	LANCE	BMB CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 007)	795.000,00
30/01/2024 09:24:00	LANCE	GUERRA ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA (PARTICIPANTE 037)	794.999,00
30/01/2024 09:24:18	LANCE	CONSTRUTORA RAMBO LTDA (PARTICIPANTE 025)	832.600,00
30/01/2024 09:24:29	LANCE	BMB CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 007)	794.450,00
30/01/2024 09:24:39	LANCE	GUERRA ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA (PARTICIPANTE 037)	794.449,00
30/01/2024 09:24:39	LANCE	CONSTRUTORA CARRA LTDA (PARTICIPANTE 021)	790.000,00

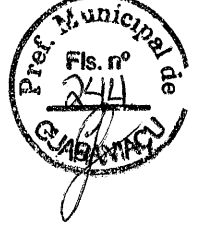


**MUNICIPIO DE GUARANIACU
GUARANIAÇU-PR**

30/01/2024 09:24:47	LANCE	GUERRA ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA (PARTICIPANTE 037)	789.999,00
30/01/2024 09:24:52	LANCE	BMB CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 007)	789.450,00
30/01/2024 09:25:02	LANCE	GUERRA ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA (PARTICIPANTE 037)	789.400,00
30/01/2024 09:25:04	LANCE	EXCELENCIA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 034)	832.599,00
30/01/2024 09:25:14	LANCE	BMB CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 007)	786.240,00
30/01/2024 09:25:21	LANCE	GUERRA ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA (PARTICIPANTE 037)	786.000,00
30/01/2024 09:25:38	LANCE	BMB CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 007)	785.950,00
30/01/2024 09:25:45	LANCE	GUERRA ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA (PARTICIPANTE 037)	785.900,00
30/01/2024 09:26:09	LANCE	BMB CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 007)	784.500,00
30/01/2024 09:26:20	LANCE	GUERRA ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA (PARTICIPANTE 037)	784.400,00
30/01/2024 09:26:54	LANCE	CONSTRUTORA CARRA LTDA (PARTICIPANTE 021)	780.000,00
30/01/2024 09:27:02	LANCE	GUERRA ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA (PARTICIPANTE 037)	779.900,00
30/01/2024 09:27:16	LANCE	BMB CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 007)	750.000,00
30/01/2024 09:27:30	LANCE	GUERRA ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA (PARTICIPANTE 037)	749.900,00
30/01/2024 09:28:03	LANCE	BMB CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 007)	749.450,00
30/01/2024 09:28:11	LANCE	GUERRA ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA (PARTICIPANTE 037)	749.400,00
30/01/2024 09:28:27	LANCE	BMB CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 007)	748.350,00
30/01/2024 09:28:40	LANCE	GUERRA ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA (PARTICIPANTE 037)	748.300,00
30/01/2024 09:28:55	LANCE	BMB CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 007)	748.000,00
30/01/2024 09:28:56	LANCE	CONSTRUTORA CARRA LTDA (PARTICIPANTE 021)	747.000,00
30/01/2024 09:29:02	LANCE	GUERRA ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA (PARTICIPANTE 037)	746.900,00
30/01/2024 09:29:10	LANCE	BMB CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 007)	745.000,00
30/01/2024 09:29:16	LANCE	GUERRA ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA (PARTICIPANTE 037)	744.900,00
30/01/2024 09:29:29	LANCE	BMB CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 007)	743.850,00
30/01/2024 09:29:35	LANCE	GUERRA ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA (PARTICIPANTE 037)	743.000,00
30/01/2024 09:29:54	LANCE	BMB CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 007)	739.500,00
30/01/2024 09:30:03	LANCE	GUERRA ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA (PARTICIPANTE 037)	739.000,00
30/01/2024 09:30:38	LANCE	BMB CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 007)	738.450,00
30/01/2024 09:30:46	LANCE	GUERRA ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA (PARTICIPANTE 037)	738.400,00
30/01/2024 09:31:00	LANCE	PLANO ENGENHARIA LTDA - EPP (PARTICIPANTE 062)	832.500,00
30/01/2024 09:31:12	LANCE	BMB CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 007)	738.150,00
30/01/2024 09:31:28	LANCE	GUERRA ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA (PARTICIPANTE 037)	738.000,00
30/01/2024 09:31:45	LANCE	BMB CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 007)	737.050,00
30/01/2024 09:31:54	LANCE	GUERRA ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA (PARTICIPANTE 037)	737.000,00
30/01/2024 09:32:21	LANCE	BMB CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 007)	736.999,99
30/01/2024 09:32:27	LANCE	GUERRA ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA (PARTICIPANTE 037)	736.500,00
30/01/2024 09:32:38	LANCE	BMB CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 007)	736.499,99
30/01/2024 09:32:44	LANCE	GUERRA ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA (PARTICIPANTE 037)	736.400,00
30/01/2024 09:32:47	LANCE	EXCELENCIA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 034)	832.499,00
30/01/2024 09:32:58	LANCE	BMB CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 007)	725.000,00
30/01/2024 09:33:05	LANCE	GUERRA ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA (PARTICIPANTE 037)	724.999,00
30/01/2024 09:33:46	LANCE	CONSTRUTORA RAMBO LTDA (PARTICIPANTE 025)	832.490,00
30/01/2024 09:34:05	LANCE	BMB CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 007)	709.800,00
30/01/2024 09:34:11	LANCE	GUERRA ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA (PARTICIPANTE 037)	709.799,00

**MUNICIPIO DE GUARANIACU
GUARANIACU-PR**

30/01/2024 09:34:28	LANCE	BMB CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 007)	699.999,99
30/01/2024 09:35:33	LANCE	GUERRA ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA (PARTICIPANTE 037)	699.900,00
30/01/2024 09:36:22	LANCE	BMB CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 007)	699.500,00
30/01/2024 09:36:24	LANCE	EXCELENCIA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 034)	832.480,00
30/01/2024 09:36:59	LANCE	CONSTRUTORA RAMBO LTDA (PARTICIPANTE 025)	832.475,00
30/01/2024 09:38:39	LANCE	CONSTRUTORA CARRA LTDA (PARTICIPANTE 021)	699.000,00
30/01/2024 09:38:41	LANCE	EXCELENCIA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 034)	832.474,90
30/01/2024 09:39:03	LANCE	GUERRA ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA (PARTICIPANTE 037)	698.900,00
30/01/2024 09:39:19	LANCE	CONSTRUTORA RAMBO LTDA (PARTICIPANTE 025)	832.474,00
30/01/2024 09:39:24	LANCE	CONSTRUTORA CARRA LTDA (PARTICIPANTE 021)	698.000,00
30/01/2024 09:40:10	LANCE	GUERRA ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA (PARTICIPANTE 037)	697.900,00
30/01/2024 09:40:11	LANCE	EXCELENCIA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 034)	832.473,00
30/01/2024 09:40:59	LANCE	CONSTRUTORA RAMBO LTDA (PARTICIPANTE 025)	832.472,00
30/01/2024 09:41:54	LANCE	BMB CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 007)	697.899,99
30/01/2024 09:41:56	LANCE	EXCELENCIA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 034)	832.469,00
30/01/2024 09:42:55	LANCE	GUERRA ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA (PARTICIPANTE 037)	697.898,00
30/01/2024 09:43:57	LANCE	CONSTRUTORA RAMBO LTDA (PARTICIPANTE 025)	832.468,00
30/01/2024 09:45:57	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
	O detentor da melhor oferta da etapa de lances é GUERRA ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA		
30/01/2024 09:45:57	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
	O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.		
30/01/2024 09:45:57	HABILITAÇÃO		
30/01/2024 10:17:33	DECLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE AGENTE DE CONTRATAÇÃO		
	GUERRA ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA desclassificado. Motivo: Desclassifico o licitante por não anexar proposta e planilhas de preços nos termos dos itens 7.1 e 8.3 do Edital		
30/01/2024 10:17:33	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
	O detentor da melhor oferta é BMB CONSTRUTORA LTDA		
30/01/2024 10:17:33	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
	O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.		
30/01/2024 11:00:53	MENSAGEM BMB CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 007)		
	bom dia, documentação enviada no E-Mail		
30/01/2024 11:04:21	MENSAGEM BMB CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 007)		
	devido a adequação da planilha preço a ouve um desconto para a adequação do valor ficando R\$ 697.899,94		
30/01/2024 11:08:26	MENSAGEM BMB CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 007)		
	gostaria de confirmar se recebeu a documentação no e-mail ?		
30/01/2024 11:48:11	MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO		
	Confirmo o recebimento.		
30/01/2024 11:55:09	MENSAGEM BMB CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 007)		
	ja estou encaminhando assinado digital também		
30/01/2024 12:05:09	MENSAGEM BMB CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 007)		
	encaminhado no e-mail com assinatura digital		
30/01/2024 19:22:24	MENSAGEM BMB CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 007)		
	Declaração encaminhada conforme solicitado		
31/01/2024 08:22:21	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
31/01/2024 08:37:22	EM ADJUDICAÇÃO		
31/01/2024 11:14:47	ADJUDICADO		



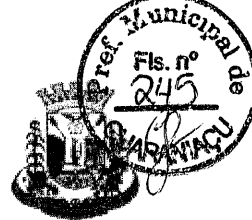
MUNICIPIO DE GUARANIACU
GUARANIAÇU-PR

Cleidiomar Fagundes

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: CLEIDIOMAR FAGUNDES

Juliane Treviso

Apoio JULIANE TREVISÓ



Assunto: **Re: Concorrência 1/2024**
De: <compras@guaraniacu.pr.gov.br>
Para: Marcelo Rambo <ma_rambo@hotmail.com>
Data: 31/01/2024 10:00

Bom dia!

Infomo que o item 6 (i) fala sobre dúvidas referentes ao edital as quais devem ser levantadas via sistema exclusivamente, podendo ser consultado o Agente via e-mail.

A manifestação de recurso deveria ter sido feita imediatamente no prazo máximo de "15 minutos" via SISTEMA conforme consta na planilha da BNC.

Posterior a isso, vossa empresa teria 3 (três) dias para apresentação das razões, nos termos do artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/2021. Sendo assim, seu pedido é intempestivo.

Transcrevo o Inciso I do § 1º artigo à cima:

"I - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no inciso I do **caput** deste artigo será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 desta Lei, da ata de julgamento;"

Att,

Cleidiomar Fagundes

Agente de Contratação.

Em 31/01/2024 09:29, Marcelo Rambo escreveu:

Bom dia;

Sou da Construtora Rambo Ltda, empresa participante do processo Licitatório 2, Edital de Concorrência n. 1/2024 com objeto de CONSTRUÇÃO DO CREAS, e segundo o edital em seu item 6.i, venho solicitar esclarecimento da forma como impetrar recurso administrativo ao até agora decidido pela comissão de licitações do município de Guaraniacú, no que diz respeito a referida licitação.

O recurso pode ser enviado via e-mail (licitacao@guaraniacu.pr.gov.br) citado no item 6.i do edital ou deve ser protocolado de forma física na prefeitura?

Aguardo retorno com a maior brevidade, a fim de não prejudicar o andamento da referida licitação.

Nestes Termos

Pede deferimento

Att

Construtora Rambo Ltda
Marcelo Adriano Rambo



GOVERNO MUNICIPAL
Guaraniáçu



LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 1/2024
RESULTADO DE HABILITAÇÃO, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO.

Em cumprimento ao disposto no art. 165 da Lei nº 14.133.2021, torna-se público o resultado da habilitação e da classificação da licitação em epígrafe.

Habilitação/julgamento/classificação:

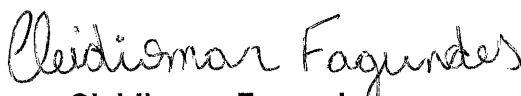
Empresas vencedoras valor total: R\$ 697.899,99 (seiscentos e noventa e sete mil e oitocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos): **BMB CONSTRUTORA LTDA** (02687760000144) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 697.899,99 (seiscentos e noventa e sete mil e oitocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

Desclassificação: GUERRA ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA (42078621000138).

Recursos: Não houve interposição de recursos.

Objeto: Contratação da obra de construção do CREAS (Centro de referência especializado de Assistência Social), neste município.

Guaraniáçu, em 31 de Janeiro de 2024.


Cleidiomar Fagundes
Agente de Contratação.



GOVERNO MUNICIPAL
Guaraniáçu

LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 1/2024

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a adjudicação e homologação do procedimento licitatório em epígrafe ao licitante abaixo:

EXTRATO DE CONTRATO

OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA.

Contratante: Município de Guaraniáçu, Estado do Paraná.

Contratado: BMB CONSTRUTORA LTDA

CNPJ Nº: 02.687.760/0001-44

VALOR TOTAL: R\$ 697.899,99 (seiscentos e noventa e sete mil e oitocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

LOTE Nº: 01

Nº DO CONTRATO: 2648

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

0900300080244080221053449051

Obras e Instalações.

PRAZO EXECUÇÃO: 150 (cento e cinquenta) dias.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

PAGAMENTO: Conforme execução do cronograma físico financeiro.

OBJETO: Contratação da obra de construção do CREAS (Centro de referência especializado de Assistência Social), neste município.

DATA DA ASSINATURA: 31.01.2024.

FORO: Guaraniáçu/Pr.


Osmário de Lima Portela
Prefeito Municipal.



MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU

Estado do Paraná



CONTRATO Nº 2648

OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Av. Souza Naves, 458, inscrita no CNPJ nº 76.208.818/0001-66, ora representada pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **OSMÁRIO DE LIMA PORTELA**, Brasileiro, em união estável, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade CI/RG nº 1.108.669-1-Pr e CPF nº 200.182.589-72.

CONTRATADO: BMB CONSTRUTORA LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rodovia BR 277 Km 473, s/n – Nova Laranjeiras/Pr Cep 85.350-000, CNPJ nº 02.687.760/0001-44, representada neste ato por seu Representante Legal o Sr. Ernani José Bueno, RG nº 4.542.643-2/Pr e CPF nº 718.335.109-25.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Do objeto

O presente contrato, pactuado em regime de empreitada global, tem como objeto, a Contratação da obra de construção do CREAS (Centro de referência especializado de Assistência Social), neste município, conforme relação de quantitativo, cronograma físico financeiro, projetos, especificações técnicas, memoriais e infra-estrutura previstos na Licitação modalidade Concorrência nº 1/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA

Da documentação

Ficam integrados a este instrumento, independente de transcrição, todos os documentos e que são de pleno conhecimento do contratado apresentados na licitação.

Parágrafo Único - Serão incorporados a este contrato, mediante Termo Aditivo, quaisquer modificações que venham ser necessários durante sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo contratado, com estrita observância à lei de licitações.

CLÁUSULA TERCEIRA

Do Valor/Pagamento/Dotação Orçamentária

O valor total da contratação é de R\$ 697.899,99 (seiscentos e noventa e sete mil e oitocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), sendo os pagamentos efetuados conforme execução dos serviços e cronograma físico financeiro;

Parágrafo Único - Nos valores supra indicados encontram-se incluídos todos os custos de instalação, transporte, diretos e indiretos, trabalhistas e fiscais, necessários para a execução dos serviços;

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária:

0900300080244080221053449051.

Obras e Instalações.

CLÁUSULA QUARTA

Prazo de Execução e Vigência Contrato

O prazo de execução da obra é de 150 (cento e cinquenta) dias e a vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses.

Parágrafo Único: O presente contrato poderá ser alterado em suas cláusulas ou renovado por igual período por interesse da Administração ou qualquer outro agravante justificado e aceito, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLAUSULA QUINTA

Das Informações Previdenciárias



MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU

Estado do Paraná



Obriga-se o CONTRATADO a apresentar ao CONTRATANTE a GFIP - Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social relativa aos serviços prestados mensalmente até o 10º dia do mês subsequente ao fato gerador, "com ou sem movimento", correspondente ao seu CNPJ, contendo a relação dos servidores celetistas, dos temporários e dos exclusivamente comissionados vinculados ao RGPS (*Regime Geral de Previdência Social*), assim como dos prestadores de serviços - pessoa física que envolva recolhimento do INSS;

Obriga-se o CONTRATADO a apresentar ao CONTRATANTE a Matrícula CEI – Cadastro Específico do INSS no prazo máximo de 30 dias do início de sua atividade e/ou da Ordem de Serviço, junto à Receita Federal do Brasil informando a relação dos servidores ligados à produção;

Obriga-se o CONTRATADO a apresentar ao CONTRATANTE a baixa da Matrícula CEI no prazo máximo de 60 (sessenta) dias da conclusão de sua atividade, junto à Receita Federal do Brasil;

CLÁUSULA SEXTA

Das penalidades

Ao contratado serão aplicadas penalidades, sem prejuízo de eventuais perdas e danos que possam ocorrer, de: a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato se: 1) Mostrar-se negligente para com as obrigações estipuladas na documentação objeto desta licitação; 2) não executar os serviços perfeitamente de acordo com os dados técnicos; 3) transferir, total ou parcialmente, sem prévia autorização, ou permitir que outrem execute os serviços acobertado por sua razão social.

CLÁUSULA SETIMA

Da fiscalização, gestão e aplicação das penalidades

Compete a Secretaria de Administração do município a aplicação das penalidades e ao corpo técnico do Setor de Engenharia do município, por proposta de sua fiscalização.

Parágrafo Único - A aplicação de penalidades em razão de falhas cometidas não isenta o contratado por eventuais perdas e danos que a ocorrência apurada possa ocasionar.

A gestão do presente contrato ficará a cargo do(a) Secretário(a) da pasta requisitante, Sr(a). Tatyane de Queiroz, conforme Portaria.

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do(a) Sr(a) Edinei Luiz Pasqualotto, conforme Portaria.

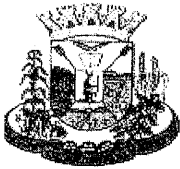
CLÁUSULA OITAVA

Obrigações de Contratado e Contratante

DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

O licitante vencedor ficará obrigado a:

- Responder por quaisquer danos morais, pessoais ou materiais decorrentes desta licitação;
- Não transferir a outrem no todo ou em parte suas obrigações firmadas por ocasião deste instrumento;
- Executar os serviços com estrita observância no projeto, memoriais descritivos e de conformidade com as normas da ABNT Associação Brasileira de Normas Técnicas e órgãos ambientais, de modo a satisfazer as exigências do objeto desta licitação;
- Encargos trabalhistas, previdenciários relativos a execução da obra;
- Manter um profissional Engenheiro ou Arquiteto e Urbanista responsável pela parte técnica da obra;
- Sinalização do local onde estejam ocorrendo os serviços;
- Manter no decorrer do contrato, todas as condições de habilitação;
- Encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes e demais que incidirem sobre o contrato;



MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU

Estado do Paraná



- i) Permitir e facilitar o acesso da fiscalização dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como os órgãos de controle interno e externo, quando do exercício de sua função em toda a parte física da obra, documentação, registros contábeis e demais que se fizerem necessários, seja por rotina ou denúncia;
- j) Deixar à disposição do fiscal de obra, Diário de Obras com todas as anotações necessárias para o controle do andamento dos serviços da obra, para a verificação e providências na execução dos serviços e para o registro de apontamentos pelo próprio fiscal;
- k) Placa da obra nos padrões exigidos para o início dos serviços;
- l) Responsabilidade pela qualidade da obra, materiais e serviços executados/fornecidos para esta finalidade, inclusive a promoção de adequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado e exercer a fiscalização sobre o contrato;
- m) A contratada deve fornecer equipamentos de proteção individual e coletiva para os funcionários, sendo estes responsáveis pela guarda e conservação dos equipamentos;
- n) Respeitabilidade dos prazos de execução e entrega;
- o) Atendimento às normas técnicas (NBR, NM, etc) e regulamentadoras (NR's);
- p) Destinação adequada dos resíduos gerados pela construção;
- q) Projeto de reaproveitamento das águas pluviais.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná obriga-se a:

- a) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo, forma e repasses do cronograma previsto neste instrumento;
- b) Promover, através de representante, o acompanhamento da execução dos serviços, objeto do presente EDITAL, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- c) Permitir aos funcionários da CONTRATADA, encarregados da execução dos serviços, livre acesso aos veículos, possibilitando-lhes executar os serviços e realizarem as verificações técnicas necessárias;
- d) Atestar os serviços executados através de sua Administração ou a quem por ela designado;
- e) Aplicar à Contratada as sanções regulamentares e contratuais, quando for o caso;
- f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

CLÁUSULA NONA

Responsabilidade civil/trabalhista/fiscal

O contratado assume integral responsabilidade por danos causados ao contratante ou a terceiros decorrente da execução dos serviços, isentando o contratante de todas as reclamações que possam surgir em relação ao presente contrato, inclusive as de natureza trabalhista, fiscal, previdenciária, ainda que as mesmas sejam resultantes de atos de seus prepostos ou qualquer pessoa física ou jurídica empregados durante a execução deste.

CLÁUSULA DÉCIMA

Da Extinção do Contrato

O contratante se reserva ao direito de extinguir este contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que ao contratado caiba direito a indenização de qualquer espécie nos seguintes casos: a) quando o contratado falir, entrar em concordata ou for dissolvido; b) quando houver inadimplência de cláusula ou condições deste instrumento; c) por transferência pelo contratado a terceiros, no todo ou em parte, das responsabilidades pela execução dos serviços.

Ficam integrados ao presente contrato o artigo 155 da Lei nº 14.133/2021



MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU

Estado do Paraná



independente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA

Considerações finais

As partes elegem o Foro da comarca de Guaraniaçu para dirimir dúvidas, direitos e obrigações advindas deste instrumento e que não possam ser afastadas pelas vias amistosas.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus devidos efeitos legais.

Guaraniaçu, 31 de janeiro de 2024.

CONTRATANTE:

Município de Guaraniaçu
Prefeito Municipal.

Documento assinado digitalmente

gov.br

ERNANI JOSE BUENO
Data: 31/01/2024 14:47:17-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

Cleidimar Fagundes
CPF 102.207.029-00
RG 10.635.943-1
Portaria 4286/23

José Hamilton C. da Silva
CPF Nº 689.434.829-49
RG Nº 2.245.767-2/PR

Procurador Jurídico.

Prezado(a) **MUNICIPIO DE GUARANIACU**

A Sombrero Seguros S/A tem a satisfação de encaminhar em anexo a presente apólice de seguro em formato digital, documento este emitido conforme os mais rígidos critérios de segurança em autenticação e certificação digital existentes no mercado. Este documento está em conformidade com a Medida Provisória no 2.200-2/2001 que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira, ICP - Brasil, a qual garante a autenticidade, a integridade e a validade de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais. Isto significa que a apólice digital tem a mesma validade jurídica da apólice impressa, no entanto com as vantagens e segurança das transações eletrônicas certificadas digitalmente.

Apólice de Seguro Garantia nº 012792024000107757011209

Manoel Antonio Martins

Raquel Cristina Tedesco

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil por: Signatário (as):

Pessoa: MARCIO AURELIO RIOS MARTINS N° de Série do Certificado: 3AF8254FE1AA3D73A5F7A8BE76061C4B

Pessoa: RAQUEL CRISTINA TEDESCO N° de Série do Certificado: 59F889143C2CAB154269CA66BD5B52C0

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Nº DA APÓLICE: 012792024000107757011209 - Nº ENDOSSO 00000

CONTROLE INTERNO: 62361

DATA DA PUBLICAÇÃO/EMIÇÃO: 01/02/2024

PUBLICADO POR: SOMBRERO SEGUROS S/A

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a Apólice ou Endosso foi corretamente registrado no site da Susep - <https://www2.susep.gov.br/safe/menumercado/regapolices/pesquisa.asp>.

Apólice - Seguro Garantia
SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662



Dados do Segurado



Nome: MUNICIPIO DE GUARANIACU

CNPJ/CPF: 76.208.818/0001-66

Endereço: AVENIDA ABILON DE SOUZA NAVES

Número: 458

CEP: 85.400-000

Cidade: GUARANIAÇU

Complemento:

Bairro: CENTRO

UF: PR

Dados do Tomador



Nome: BMB CONSTRUTORA LTDA

CNPJ/CPF: 02.687.760/0001-44

Endereço: ROD BR 277

Número: SN

CEP: 85.350-000

Cidade: NOVA LARANJEIRAS

Complemento:

Bairro: KM 473

UF: PR

Limite Máximo de Garantia até o valor de



R\$ 34.895,00

(TRINTA E QUATRO MIL E OITOCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS)

Objeto da Apólice



Garantir as obrigações do Tomador perante o Segurado exclusivamente relacionadas ao objeto do(a) CONTRATO nº 2648 - Processo Administrativo nº Concorrência nº 1/2024.

Esta apólice é emitida de acordo com as condições da Circular da Susep n.º 662/22. As condições anexas constituem parte integrante e inseparável desta Apólice para todos os fins de direito.

Apólice - Seguro Garantia
SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662



Modalidade(s) sujeita(s) ao Limite Máximo de Garantia



Modalidade: EXEC. CONSTRUTOR - CIRC. 662

Importância Segurada: R\$ 34.895,00

Vigência: 31/01/2024 - 31/01/2025

Cobertura(s) Adicional(is) sujeita(s) ao Limite Máximo de Garantia



Cobertura Adicional: MULTAS CIRC. 662

Importância Segurada: R\$ 34.895,00

Vigência: 31/01/2024 - 31/01/2025

Cobertura(s) Adicional(is) sujeita(s) ao Limite Máximo de Garantia



Cobertura Adicional: OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, SOCIAIS E PREVIDENCIÁRIAS CIRC. 662

Importância Segurada: R\$ 34.895,00

Vigência: 31/01/2024 - 31/01/2025

A importância Segurada da(s) modalidade(s) e eventual(is) cobertura(s) adicional(is) está limitada individualmente e/ou conjuntamente ao Limite Máximo de Garantia.

**Apólice - Seguro Garantia
SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662**



Condições Especiais

SEGURO GARANTIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS, FORNECIMENTOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

CONDIÇÕES ESPECIAIS

GLOSSÁRIO

Administração Pública: conjunto de órgãos, serviços e agentes diretos, autárquicos e fundacionais, bem como os órgãos dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário - da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios - que atuam na gestão dos interesses públicos por meio da organização, fiscalização e prestação de serviços públicos.

Apólice: documento, assinado pela Seguradora, que representa formalmente o Contrato de Seguro.

Circular SUSEP nº 612/2020 (ou legislação equivalente que venha substituí-la): conjunto de disposições que regem as regras, os procedimentos e os controles internos destinados especificamente à prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, ou aos crimes que com eles possam relacionar-se, bem como à prevenção e coibição do financiamento do terrorismo.

Circular SUSEP nº 621/2021 (ou legislação equivalente que venha substituí-la): conjunto de disposições que regem as regras de funcionamento e os critérios para operação das coberturas dos Seguros de danos.

Código Civil Brasileiro (ou legislação equivalente que venha substituí-lo): conjunto de disposições da Lei nº 10.406 de 10 de Janeiro de 2002 que regem os direitos e deveres que regem as pessoas, os seus bens e as relações inerentes entre estes.

Condições Gerais do Seguro Garantia: conjunto de disposições que regem a contratação de um mesmo plano de seguro, a saber, a Circular SUSEP nº 662 de 11 de Abril de 2022 publicada pela SUSEP através dos serviços eletrônicos da Imprensa Nacional, por meio do D.O.U. (diário oficial da União) - <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/circular-susep-n-662-de-11-de-abril-de-2022-392772088>.

Condições Especiais: conjunto de disposições que regem a contratação da modalidade deste seguro.

Condições Particulares: conjunto de disposições que apresentam coberturas adicionais ou exclusões específicas, relacionadas ao termo, contrato ou processo garantido pela Apólice, corroborando com (quando convergentes), ou prevalecendo sobre (quando divergentes), as Condições Gerais do Seguro Garantia e/ou Especiais da Modalidade a que corresponde o presente seguro.

Constituição Federal (ou legislação equivalente que venha substituí-la): conjunto de normas estabelecidas para instituir o Estado Democrático Brasileiro, destinado a assegurar o exercício dos direitos sociais e individuais, a liberdade, a segurança, o bem-estar, o desenvolvimento, a igualdade e a justiça como valores supremos de uma sociedade fraterna, pluralista e sem preconceitos, fundada na harmonia social e comprometida, na ordem interna e internacional, com a solução pacífica das controvérsias, promulgada pela Assembleia Nacional Constituinte em 05 de Outubro de 1988.

Contrato de Seguro: corresponde à íntegra das condições e coberturas estabelecidas entre a Seguradora e o Segurado através deste seguro e informadas na Apólice, incluindo suas Condições Especiais e/ou Particulares, se assim estabelecidas.

Endosso: instrumento formal, assinado pela Seguradora, que introduz modificações na Apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.

Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas por este seguro.

Lei Anticorrupção (ou legislação equivalente que venha substituí-la): conjunto de disposições da Lei nº 12.846 de 1º de Agosto de 2013, que trata da responsabilização administrativa e civil de Pessoas Jurídicas (empresas) pela prática de atos de corrupção contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira.

Lei Geral de Licitações (ou legislação equivalente que venha substituí-la): conjunto de disposições da Lei nº 14.133 de 1º de Abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e



Apólice - Seguro Garantia SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662

dos Municípios, e abrange (i) os órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário da União, dos Estados e do Distrito Federal e os órgãos do Poder Legislativo dos Municípios, quando no desempenho de função administrativa e (ii) os fundos especiais e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pela Administração Pública.

Lei Geral de Proteção de Dados (ou legislação equivalente que venha substituí-la) : conjunto de disposições da Lei nº 13.709 de 14 de Agosto de 2018, que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, tratando-se de interesse nacional, incluindo submissão e observância por parte da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a Seguradora se responsabilizará perante o Segurado em função do pagamento de indenização deste seguro, em caso de sinistro.

Modalidade: conjunto de cláusulas que estabelecem as disposições específicas do Seguro Garantia de acordo com as características, dispositivos e legislação da obrigação garantida.

Objeto Principal: relação jurídica contratual ou processual estabelecida, firmada e assumida entre o Segurado e o Tomador, em âmbito extrajudicial, administrativo ou judicial, independentemente da denominação utilizada.

Obrigação Garantida (ou **Obrigações Garantidas**): obrigação(ões) assumida(s) pelo Tomador junto ao Segurado e a este garantidas pela Seguradora através do presente seguro.

Prêmio de Seguro: importância devida pelo Tomador à Seguradora, em função da cobertura deste seguro, e que deverá constar da Apólice ou Endosso.

Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de Apólice, firmado nos termos da legislação em vigor e em conformidade com as condições de validação deste seguro.

Relatório Final de Regulação de Sinistro: documento emitido pela Seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

REsp 1.303.374-ES: recurso proferido pelo Superior Tribunal de Justiça, cujo Acórdão, publicado no DJe (Diário da Justiça Eletrônico) em 01/08/2017, uniformizou o prazo de 01 (um) ano para todas as pretensões que envolvam interesses do segurado e segurador em contrato de seguro.

Responsabilidade In Vigilando: Responsabilidade daquele que detinha o dever de cuidar, isto é, de vigiar determinados atos ou procedimentos de responsabilidade de outrem.

Segurado: credor das obrigações assumidas pelo Tomador no Termo, Contrato, Ordem ou Pedido de Compra de Obras, Bens ou Serviços com este firmado e garantidas pela Seguradora através deste seguro.

Seguradora: a sociedade de seguros garantidora do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o Segurado no Termo, Contrato, Ordem ou Pedido de Compra de Obras, Bens ou Serviços com este firmado garantido pela Apólice.

Seguro Garantia: seguro que tem por objetivo garantir o fiel cumprimento de obrigações do Tomador perante o Segurado, decorrentes de relação jurídica contratual ou processual estabelecida, firmada e assumida entre estes, em âmbito extrajudicial, administrativo ou judicial, independentemente da denominação utilizada.

Seguro Garantia: Segurado – Setor Público: Seguro garantia cujas coberturas estão sujeitas ao regime jurídico de direito público.

Sinistro: inadimplência do Tomador em relação à(s) obrigação(ões) pela Apólice.

Súmula 229: súmula proferida pelo Superior Tribunal de Justiça e publicada no DJ (Diário da Justiça) em 20/10/1999 (página 49). Assim dispõe: "O pedido do pagamento de indenização à seguradora suspende o prazo de prescrição até que o segurado tenha ciência da decisão."

SUSEP: autarquia da Administração Pública Federal brasileira, responsável pela autorização, controle e fiscalização dos mercados de seguros, previdência complementar aberta, capitalização e resseguros no Brasil, denominada Superintendência de Seguros Privados.

Termo, Contrato, Ordem ou Pedido de Compra de Obras, Bens ou Serviços: documento em que consta a relação jurídica contratual ou processual estabelecida, firmada e assumida entre o Segurado e o

**Apólice - Seguro Garantia
SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662**

Tomador, em âmbito extrajudicial, administrativo ou judicial, independentemente da denominação utilizada.

Tomador: devedor das obrigações estabelecidas no Termo, Contrato, Ordem ou Pedido de Compra de Obras, Bens ou Serviços com este firmado garantido pela Apólice.

Valor da Garantia: valor máximo garantido pela Apólice.

1. Objeto

1.1. Por este seguro, o Segurado será indenizado pela Seguradora, em caso de descumprimento de obrigações do Tomador com este firmadas, no Termo, Contrato, Ordem ou Pedido de Compra de Obras, Bens ou Serviços, independentemente da denominação utilizada, garantido pela Apólice.

1.2. Encontram-se amparados pela cobertura do presente seguro as definições, termos e condições para contratações da Administração Pública, previstas na Lei Geral de Licitações (e outras legislações correlatas e/ou substitutas, incluindo as de âmbito estadual e/ou municipal, que acompanhem idênticos princípios e dispositivos).

2. Forma de Contratação

2.1. A forma de contratação deste seguro é a risco absoluto, na qual a Seguradora responde integralmente pelo valor do sinistro, limitado ao valor da garantia, sem aplicação de cláusula(s) de franquia(s) ou carência(s), salvo se, nos termos do Art. 14 da Circular SUSEP nº 662/2022, tal(is) condição(ões) for(em) expressamente solicitada(s) e anuída(s) pelo Segurado.

2.2. A contratação deste seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo Tomador proponente, seu representante ou corretor de seguros por este nomeado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

2.3. A Seguradora fornecerá obrigatoriamente ao proponente protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

2.4. A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou recusa da proposta de seguro, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco. Este prazo, entretanto, poderá ser suspenso, desde que fundamentado pela Seguradora, por meio de pedido de documentação complementar ou pendente, para fins de avaliação ou taxação do risco, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação pendente ou complementar solicitada.

Parágrafo Único - Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido neste item será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a Seguradora, por escrito, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

2.5. No caso de recusa do risco proposto pelo solicitante, a Seguradora lhe comunicará o fato, por escrito, e especificando os motivos da recusa.

Parágrafo Único – ressalvada a íntegra das situações de exceção dispostas no item anterior, a ausência de manifestação da Seguradora dentro do prazo previsto nesta cláusula caracterizará a aceitação tácita do seguro.

2.6. A emissão da Apólice ou do Endosso poderá ser realizada em até 15 (quinze) dias, contados a partir da data de aceitação da proposta.

3. Coberturas Legais Obrigatórias

3.1. Incluem-se no objeto de cobertura do presente seguro, o pagamento indenizatório de todas as multas, prejuízos e outras indenizações decorrentes do inadimplemento do Tomador, previstas no Termo, Contrato, Ordem ou Pedido de Compra de Obras, Bens ou Serviços objeto de cobertura da Apólice, e nos termos da legislação para licitações da Administração Pública em vigor.

3.2. Com relação a atos exclusivos do Tomador, da Seguradora ou de ambos, vinculados à cobertura deste seguro, estes não poderão gerar perdas ou prejuízos ao Segurado.

3.3. Uma vez emitida a Apólice e entregue ao Segurado na forma e prazos legalmente estabelecidos, fica assegurada a sua cobertura, ainda que que ocorram eventuais atrasos ou falhas jurídicas de sincronização entre operações de resseguro que sejam contratadas ao livre arbítrio da Seguradora, não podendo, em hipótese alguma, reduzir ou prejudicar os direitos do Segurado sobre este seguro.

4. Exclusões



Apólice - Seguro Garantia SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662

4.1. A cobertura deste seguro restringe-se ao Termo, Contrato, Ordem ou Pedido de Compra de Obras, Bens ou Serviços garantido pela Apólice, não sendo possível estendê-la a outros Termos, Contratos, Ordens ou Pedidos de Compra de Obras, Bens ou Serviços em curso entre o Segurado e o Tomador.

4.2. Este seguro não possui cobertura para (i) riscos cobertos por outras modalidades de Seguro Garantia ou outros ramos de Seguro e prejuízos apurados no Termo, Contrato, Ordem ou Pedido de Compra de Obras, Bens ou Serviços objeto de cobertura da Apólice, decorrentes de (ii) casos fortuitos ou de força maior, (iii) obrigações perante terceiros, (iv) lucros cessantes, (v) obrigações de sigilo, proteção de dados e quebra de patentes, (vi) custas e honorários advocatícios, (vii) danos ambientais, hidrológicos ou geológicos, e (viii) perdas e danos originados por pandemias, sabotagens, greves, protestos, tumultos, locautes, atos terroristas e/ou outros atos contra a ordem pública.

Parágrafo Único – Em cumprimento ao disposto nos incisos I e II do artigo 24 da Circular SUSEP nº 662/2022, registrem-se ainda, nas Presentes Condições Especiais, as seguintes exclusões:

I - A inadimplência de obrigações garantidas decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do sinistro; ou

II - A inadimplência de obrigações do objeto principal que não sejam de responsabilidade do Tomador.

4.3. Em observância às normas brasileiras de PREVENÇÃO E COMBATE À CORRUPÇÃO, FRAUDE E SUBORNO a que se submetem as partes por meio da (i) Lei Anticorrupção, (ii) da Circular SUSEP nº 612/2020, (iii) do Art. 5º da Lei Geral de Licitações e inclusive, (iv) outras legislações correlatas, as quais, acompanhem idênticos princípios e dispositivos que as substituam, a cobertura deste seguro sofrerá cessação de efeitos, caso seja declarado, em caráter inequívoco e irrevogável, por autoridade competente, na figura do Poder Judiciário Brasileiro que, quando da análise do risco e emissão da correspondente Apólice, o Termo, Contrato, Ordem ou Pedido de Compra de Obras, Bens ou Serviços objeto de sua cobertura não apresentava, na forma legítima dos princípios constitucionais e/ou da Administração Pública, pressupostos de constituição, existência e/ou validade, decorrente de erro substancial, dolo e/ou culpa cometidos pelo Segurado, como fruto de prática ou ato ilícitos de seus dirigentes ou representantes diretos.

5. Valor da Garantia

5.1. O valor da garantia deste seguro corresponde ao valor máximo da importância segurada, disposta na Apólice.

5.2. Quando previstas no Termo, Contrato, Ordem ou Pedido de Compra de Obras, Bens ou Serviços garantido por este seguro, atualizações obrigatórias do valor garantido pela Apólice poderão ocorrer automaticamente e sem manifestação expressa do Segurado ou Tomador. Neste caso, a Seguradora acompanhará tais atualizações, e a seu tempo, emitirá os respectivos endossos.

Parágrafo Único – O índice e a periodicidade de atualização de valores da Apólice, quando aplicáveis, deverão ser os mesmos definidos no objeto principal ou em sua legislação específica.

5.3. Para alterações de valores não previstas no Termo, Contrato, Ordem ou Pedido de Compra de Obras, Bens ou Serviços garantido por este seguro, em virtude das quais se façam necessárias modificações sobre seu valor, sua aceitação será facultada à Seguradora, com base em pedido do Segurado e, havendo de sua parte, o aceite, tais modificações se darão endossos a serem emitidos pela Seguradora.

6. Prêmio de Seguro

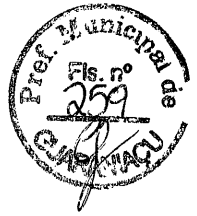
6.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do(s) prêmio(s) de seguro da Apólice, bem como, de eventual(is) prêmio(s) adicional(is) de seguro, decorrente(s) das alterações previstas nos itens 5.3 e 7.3. das presentes Condições Especiais.

Parágrafo Único - Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ainda, ser garantido ao Tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

6.2. Em contrapartida ao disposto no item anterior da presente cláusula, na ocorrência de baixa ou cancelamento da Apólice, em data inferior ao seu término de vigência será(ão) RESTITUÍDO(S) ao Tomador:

I – Eventual(is) saldo(s) excedente(s) de prêmio(s) de seguro da Apólice, que tenha(m) sido pago(s) pelo

Apólice - Seguro Garantia
SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662



Tomador à Seguradora, calculado(s) com base na seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada

sobre a vigência original

para obtenção de prazo***** % Do Prêmio*****
em dias

*****15/365*****	13%*****
*****30/365*****	20%*****
*****45/365*****	27%*****
*****60/365*****	30%*****
*****75/365*****	37%*****
*****90/365*****	40%*****
*****105/365*****	46%*****
*****120/365*****	50%*****
*****135/365*****	56%*****
*****150/365*****	60%*****
*****165/365*****	66%*****
*****180/365*****	70%*****
*****195/365*****	73%*****
*****210/365*****	75%*****
*****225/365*****	78%*****
*****240/365*****	80%*****
*****255/365*****	83%*****
*****270/365*****	85%*****
*****285/365*****	88%*****
*****300/365*****	90%*****
*****315/365*****	93%*****
*****330/365*****	95%*****
*****345/365*****	98%*****
*****365/365*****	100%*****

Parágrafo Único – Para prazos não previstos na Tabela acima deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

II - Sobre toda e qualquer restituição de prêmio ao Tomador serão deduzidos os tributos e/ou outras taxas administrativas, certificatórias e logísticas, as quais, no ato da emissão da Apólice, tenham sido COMPROVADAMENTE recolhidas pela Seguradora, junto à União, Estados, Municípios e/ou Terceiros.

6.3. A Apólice continuará em vigor mesmo quando o prêmio de seguro da Apólice não for pago pelo Tomador na(s) data(s) convencionada(s).

7. Vigência do Seguro

7.1. A vigência da garantia deste seguro corresponde às datas nominais de início e término de vigência dispostos na Apólice.

7.2. Quando houver alterações de vigência deste seguro, previamente estabelecida(s) no correspondente Termo, Contrato, Ordem ou Pedido de Compra de Obras, Bens ou Serviços garantido pela Apólice, este seguro acompanhará tais modificações, devendo a Seguradora, a seu tempo, emitir os respectivos endossos.

7.3. Para alterações de vigência não previstas no Termo, Contrato, Ordem ou Pedido de Compra de Obras, Bens ou Serviços objeto de garantia da Apólice, em virtude das quais se façam necessárias modificações neste seguro, sua aceitação será facultada à Seguradora, com base em pedido do Segurado e, havendo aceite por parte da Seguradora, tais modificações serão efetuadas a mediante emissão de endossos.

7.4. A Seguradora comunicará ao Segurado a iminência de vencimento da cobertura deste seguro com antecedência mínima de 90 (noventa) dias da data de vencimento da Apólice.

I – Observado o disposto na Cláusula 15 presentes Condições Especiais, o(s) meio(s) de comunicação e endereçamento do aviso de término de vigência da Apólice previsto neste item poderão ser livremente



Apólice - Seguro Garantia SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662

definidos pela Seguradora, se não definidos previamente pelo Segurado no Termo, Contrato, Ordem ou Pedido de Compra de Obras, Bens ou Serviços, ou outro informe apresentado à Seguradora. São meios de comunicação permitidos à Seguradora:

- (a) Carta Registrada com A.R., endereçada ao(s) responsável(is) por parte do Segurado, nos termos do Termo, Contrato, Ordem ou Pedido de Compra de Obras, Bens ou Serviços;
- (b) Correspondência Eletrônica Simples (e-mail automático de aviso de baixa gerado pelo sistema de emissões de Apólice da Seguradora) endereçada ao(s) responsável(is) por parte do Segurado, nos termos do Termo, Contrato, Ordem ou Pedido de Compra de Obras, Bens ou Serviços;
- (c) Protocolo Digital no Processo Administrativo Eletrônico em que tramita o correspondente Termo, Contrato, Ordem ou Pedido de Compra de Obras, Bens ou Serviços, desde que franqueado o acesso à Seguradora.

II – O Segurado poderá, a qualquer tempo, se opor à manutenção da cobertura deste seguro, mediante expressa manifestação que seja, por este, apresentada à Seguradora.

III – O Tomador, em qualquer circunstância, não poderá se opor à manutenção da cobertura deste seguro, resguardado, entretanto, nos termos do artigo 220 da Constituição Federal, seu direito à manifestação acerca de consultas ou apontamentos relacionados às hipóteses legais para manutenção ou extinção da garantia, ocasião em que o Segurado, podendo ser auxiliado pela Seguradora, avaliará tal pedido e se manifestará acerca de sua anuência ou recusa.

Parágrafo Único – As condições dispostas no presente inciso não alteram, tão pouco prevalecem sobre as causas de exceção para (i) cessação de coberturas, (ii) baixas, (iii) cancelamentos e/ou (iv) extinção automática de cobertura da Apólice, previstas nas demais cláusulas das presentes Condições Especiais deste Seguro.

8. Outras Alterações de Cobertura

8.1. Ressalvadas as disposições de exceção previstas nos itens 5.2. e 7.2. das presentes Condições Especiais, as coberturas e demais dados da Apólice só poderão ser alterados mediante pedido do Segurado, ou mediante sua expressa concordância.

8.2. Sob risco de perda de seus direitos a eventual indenização deste seguro que seja auferida em processo(s) incidenta(is) de expectativa(s) ou reclamação(ões) de sinistro(s), nos termos do Art. 769 do Código Civil Brasileiro (ou legislação equivalente que venha substituí-la), e desde que constatados, CONCOMITANTEMENTE, (i) o agravamento do risco originalmente avaliado pela Seguradora na época da emissão da Apólice e (ii) sua omissão de má-fé, o Segurado deverá comunicar expressamente à Seguradora a ocorrência de qualquer fato ou circunstância, ou ainda a deliberação de qualquer determinação legal, ato decisório e/ou acordo, que alterem o objeto principal do Termo, Contrato, Ordem ou Pedido de Compra de Obras, Bens ou Serviços coberto pela Apólice.

9. Expectativa, Reclamação e Caracterização de Sinistro

9.1. Define-se como EXPECTATIVA de Sinistro o fato ou ato que indique a possibilidade de caracterização do sinistro e o início da realização de trâmites e/ou verificação de critérios para sua comprovação, nos termos do item 9.3. da presente cláusula.

Parágrafo Primeiro – Em analogia (i) ao disposto no Art. 137 § 4º da Lei Geral de Licitações, (ii) às prerrogativas da Seguradora previstas no parágrafo 1º do Art. 17 da Circular SUSEP nº 662/2022, (iii) ao Art. 771 do Código Civil Brasileiro, ou ainda, (iv) legislação equivalente que as substitua, a Seguradora deverá ser notificada pelo Segurado acerca da instauração do correspondente procedimento administrativo de apuração de descumprimento(s) de obrigação(ões) do Tomador previstas no Termo, Contrato, Ordem ou Pedido de Compra de Obras, Bens ou Serviços garantido por este seguro.

Parágrafo Segundo – O não cumprimento pelo Segurado, do disposto no parágrafo anterior, poderá acarretar perda parcial ou total de seu direito a eventual indenização decorrente de prejuízos auferidos em processo(s) incidenta(is) de expectativa(s) e/ou reclamação(ões) de sinistro(s), se constatados, CONJUNTAMENTE:

I - Que tal omissão impossibilitou ou limitou os atos preventivos mitigadores de riscos facultados à Seguradora, nos termos do Art. 29 incisos II e III da Circular SUSEP nº 662/2022, a saber, (i) sua atuação como mediadora da inadimplência ou eventual conflito entre Segurado e Tomador, (ii) o adequado acompanhamento das obrigações do Tomador e do processo de apuração de faltas e (ii) a

Apólice - Seguro Garantia SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662

sua prestação de apoio e assistência ao Tomador; e

II - Que tal(is) impedimento(s) e/ou impossibilidade(s) previstas nas hipóteses do inciso anterior resultaram em agravamento parcial ou total do risco coberto pela Apólice.

Parágrafo Terceiro – Sem prejuízo de outros documentos e/ou informações que a Seguradora, de forma fundamentada, justifique sua solicitação, são documentos mínimos para fins de apuração dos fatos e possível conversão de da expectativa em efetiva reclamação de sinistros:

(a) Cópia (ou disponibilização imediata dos autos eletrônicos), do processo administrativo do qual se inclui o Termo, Contrato, Ordem ou Pedido de Compra de Obras, Bens ou Serviços garantido por este seguro, incluindo o correspondente procedimento administrativo incidental de apuração de faltas. Esses documentos e informações deverão ser encaminhados – ou disponibilizados à Seguradora – até que se cumpram todos os seus atos.

(b) Planilha(s), relatório(s) e/ou correspondência(s) de somatória de glosas (isto é, créditos do Tomador relacionados ao Termo, Contrato, Ordem ou Pedido de Compra de Obras, Bens ou Serviços garantido pela Apólice, eventualmente retidos pelo Segurado);

(c) Laudos(s), Relatório(s), ou Planilha(s) de cômputo do(s) prejuízo(s) sofridos pelo Segurado em relação ao Termo, Contrato, Ordem ou Pedido de Compra de Obras, Bens ou Serviços garantido pela Apólice.

Parágrafo Quarto – A não formalização da Reclamação de Sinistro tornará sem efeito a Expectativa de Sinistro.

Parágrafo Quinto – O recebimento, pela Seguradora, da integralidade das informações elencadas do parágrafo anterior, inclusive aquelas de caráter complementar que, justificadamente sejam por ela solicitadas, ensejarão a conversão da Expectativa em RECLAMAÇÃO de Sinistro, com início de contagem do prazo máximo de 30 (trinta) dias para sua regulação, conclusão e, se caracterizado o sinistro, sua indenização.

9.2. Se durante a análise da Reclamação de Sinistro, haver dúvida fundada e justificável para fins de definição e conclusão da regulação do sinistro, a Seguradora poderá solicitar ao Segurado documentos e/ou informações complementares. Nessa hipótese, o prazo de que trata o Parágrafo Quinto do item 9.1. das presentes Condições Especiais será suspenso, voltando a correr partir do primeiro dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as solicitações da Seguradora.

Parágrafo Único - No caso de decisão judicial ou arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da Apólice, o prazo de que trata o Parágrafo Quinto do item 9.1. das presentes Condições Especiais será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

9.3. Sem prejuízo (i) dos prazos, (ii) das condições suspensivas de prazo e/ou ainda, (iii) de outros fatos supervenientes ocasionados por terceiros dispostos nos demais itens desta cláusula, se, da conclusão final da regulação de sinistro, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, será declarada a CARACTERIZAÇÃO do sinistro, e a Seguradora deverá emitir o Relatório Final de Regulação.

Parágrafo Único – Caso a Seguradora conclua pela não caracterização de sinistro, esta comunicará formalmente ao Segurado sua negativa por escrito, apresentando, conjuntamente, as razões claras e detalhadas que embasaram sua conclusão.

9.4. Com relação ao disposto no Art. 42 da Circular SUSEP nº 621/2021, parcialmente alterado pelo Art. 20 da Circular SUSEP nº 662/2022, pelo qual é permitido, por princípios de razoabilidade e segurança jurídica, estabelecer prazos prescricionais a este contrato de seguro, ao aceitar a Apólice, o Segurado reconhece que, em virtude das características e natureza jurídica, específicas do Termo, Contrato, Ordem ou Pedido de Compra de Obras, Bens ou Serviços coberto pela Apólice, bem como de sua responsabilidade in vigilando sobre seus atos de administração, reiterados pelo Art. 104 inciso III e 137 incisos I e II da Lei Geral de Licitações, o prazo máximo para a comunicação de qualquer Expectativa ou Reclamação de Sinistro, em relação a este seguro, será de 120 (cento e vinte) dias contados da data de Vigência Final da Apólice.

10. Indenização

10.1. Caracterizado o sinistro, a Seguradora indenizará o Segurado até o valor máximo de Importância Segurada garantido pela Apólice, mediante:

SOMBRERO SEGUROS S/A, CNPJ : 37.960.905/0001-13 , Cod. Susep : 1279

Endereço : RUA DOUTOR RUBENS GOMES BUENO , 691, CEP: 04.730-903, SÃO PAULO - SP

Sinistro: 0800 749 9090 (Diariamente, 24 horas), SAC: 0800 749 9090 (Diariamente, 24 horas)

Ouvidoria: 0800 749 1212 (Dias úteis, das 08h às 18h), Pessoa com Deficiência de Audição e Fala: 0800 749 9090 (24 Horas)



Apólice - Seguro Garantia SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662

I - Pagamento pecuniário, a ser processado por recolhimento de valores em guia a ser expedida pelo Segurado.

II - Realização, por meio de terceiros, da(s) obrigação(ões) inadimplida(s) pelo Tomador.

10.2. O não pagamento (ou não cumprimento) da indenização, pela Seguradora, nos termos do item 10.1. desta cláusula, incidirá sobre o valor da indenização as seguintes onerações:

(a) Atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro, e estabelecido como índice o IPCA/IBGE, ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação; e

(b) Incidência de juros moratórios calculados pro rata die contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado, do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, percentual equivalente à taxa de juros que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional, ainda que o Segurado da Apólice figure como ente da Administração Pública em âmbito estadual ou municipal.

Parágrafo Único - O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito (i) independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, (ii) de uma só vez e (iii) juntamente com os demais valores de indenização.

10.3. Paga a indenização deste seguro, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do Segurado contra o Tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

Parágrafo Único - É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

11. Perda de Direitos

11.1. Além do disposto na Cláusula 8.2. e Parágrafos Primeiro e Segundo da Cláusula 9.1 das presentes Condições Especiais, o Segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I - Se o Segurado, na forma de seu(s) representante(s) legal(is), fizer declarações inexatas, ou omitir de má-fé, circunstâncias de seu conhecimento, que configurem agravação de risco de inadimplência do Tomador, ou que possam influenciar na aceitação pela Seguradora da proposta de Seguro.

II - Caso fique comprovada a ocorrência de atos ilícitos dolosos, ou por culpa grave equiparável ao dolo, praticados pelo Segurado nos termos do item 4.3. das presentes Condições Especiais, vinculadas à cobertura deste seguro.

III - Caso fique comprovado que o Segurado não cumpriu integralmente quaisquer obrigações previstas no Termo, Contrato, Ordem ou Pedido de Compra de Obras, Bens ou Serviços objeto de cobertura da Apólice.

IV - Se o Segurado agravar intencionalmente o risco garantido pela Apólice.

12. Extinção da Garantia

12.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro:

I - Quando as obrigações do Tomador perante o Segurado e cobertas pelo objeto da Apólice forem integralmente cumpridas pelo Tomador e reconhecidas pelo Segurado;

II - Quando o Segurado e a Seguradora assim o acordarem;

III - Quando o pagamento da indenização ao Segurado atingir o limite máximo de garantia da Apólice;

IV - Quando a obrigação garantida (isto é, o Termo, Contrato, Ordem ou Pedido de Compra de Obras, Bens ou Serviços coberto por este seguro) for extinta; ou

V - Ao término de vigência da Apólice, cuja iminência tenha sido previamente informada ao Segurado pela Seguradora, nos termos da Cláusula 7.4. do presente contrato de seguro e desde que não haja, por parte do Segurado dentro do prazo previsto na Cláusula 9.4. das presentes Condições Especiais, qualquer manifestação em relação a (i) Pedido de Prorrogação de Vigência ou (ii) Comunicação de Expectativa e/ou Reclamação de Sinistro relacionados à cobertura do presente seguro.

Parágrafo Único - Na ocorrência da extinção da garantia em qualquer das hipóteses previstas nos incisos desta Cláusula, a Seguradora procederá a baixa automática da Apólice, ocasião em que restará

Apólice - Seguro Garantia
SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662



rescindido o presente contrato de seguros.

13. Concorrência de Garantias

13.1. No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste Seguro, em benefício do mesmo Segurado ou Beneficiário, a Seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum que seja eventualmente configurado como Caracterização de Sinistro.

14. Concorrência de Apólices

14.1. Salvo no caso de Apólices complementares, é vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia para cobrir as mesmas obrigações garantidas na Apólice, sob pena de perda de direitos do Segurado para todas as Apólices por este aceitas.

15. Proteção de Dados

15.1. Em observância à Lei Geral de Proteção de Dados:

I - As partes concordam expressamente com o compartilhamento de dados deste seguro, incluindo a Apólice e eventuais endossos que dela decorram, e informações a estes referentes, perante Resseguradores e/ou Cosseguradores.

II - Eventuais informações específicas de representantes da Seguradora e/ou Segurado (tais como, nome completo, cargo, endereço eletrônico, telefone e/ou outros aplicativos de transmissão de dados etc.) destinados à comunicação e/ou envio de informações e/ou documentos, EXCLUSIVAMENTE relacionados a este seguro, deverão constar de forma reservada nas Condições Particulares da Apólice.

16. Conflito de Interesses

16.1. A Seguradora, desde já, declara que não possui nenhum vínculo societário, econômico e/ou pessoal com o Tomador, inexistindo qualquer conflito de interesses no processo de contratação da Apólice conduzido pela Seguradora junto ao Tomador que prejudiquem o Segurado, em relação a este seguro.

17. Controvérsias

17.1. As controvérsias que decorram do presente contrato de seguro, quando não resolvidas amigavelmente, deverão ser submetidas a tutela do Poder Judiciário Brasileiro.

18. Prescrição

18.1. Em observância ao disposto no Art. 206 § 1º II alínea b do Código Civil Brasileiro combinado com a Súmula 229 STJ e ainda, com o REsp 1.303.374-ES, as partes, desde já, reconhecem:

I – Que o prazo prescricional a que esse conjunto de dispositivos legais, súmulas e julgados estabelecem, não se confunde com (i) o prazo de vigência da Apólice, (ii) os prazos para aviso de Expectativa ou Reclamação de Sinistros, ou ainda, (i) o prazo para indenização da Apólice, ratificando-se quanto a estes, as normas e condições dispostas nas presentes Condições Especiais.

II – Que, no âmbito do Seguro Garantia, o termo 'fatogerador' a que se refere a legislação para seguro de danos, diz respeito ao conhecimento da Seguradora ou Segurado acerca de qualquer ocorrência que decorra EXCLUSIVAMENTE da relação entre a Seguradora e o Segurado (ou vice-versa) no presente contrato de seguros, e não entre o Segurado e o Tomador no Objeto Principal (isto é, o Termo, Contrato, Ordem ou Pedido de Compra de Obras, Bens ou Serviços garantido pela Apólice).

19. Foro

19.1. As questões judiciais entre Seguradora e Segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

20. Disposições Finais

20.1. A aceitação deste seguro não é automática e está sujeita à análise do risco, nos termos da Cláusula 2. das presentes Condições Especiais.

20.2. A Apólice e eventuais Endossos que sejam emitidos em consonância com as condições deste seguro terão seu início e término de vigência às 24:00hs das datas para tal fim neles indicadas.

20.3. Após 07 (sete) dias úteis contados da data de emissão da Apólice e eventuais Endossos que sejam emitidos em consonância com as condições deste seguro, os correspondentes registros de veracidade e validade perante a SUSEP (Superintendência e Seguros Privados) poderão ser verificados através do site www.susep.gov.br.

20.4. O registro deste seguro é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

Apólice - Seguro Garantia
SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662

20.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site www.susep.com.br por meio de (i) seu número de registro na SUSEP, (ii) seu nome completo ou (iii) CNPJ / CPF.

20.6. Eventuais encargos operacionais, administrativos, técnicos, jurídicos, cartorários, certificadores e/ou de tradução referentes a este seguro, ou ainda, operações de cosseguro ou resseguro a este vinculados, ficarão totalmente a cargo da Seguradora.

20.7. A cobertura deste seguro tem validade em todo o território nacional.

20.8. Além dos serviços de atendimento ao consumidor disponibilizados pela Seguradora através do SAC (0800 74 99 090 – contato@sombreroseguros.com.br) ou Ouvidoria (0800 74 91 212 – ouvidoria@sombreroseguros.com.br), quaisquer dúvidas, elogios ou reclamações também poderão ser apresentados pelo Segurado através do site www.consumidor.gov.br.

OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, SOCIAIS E PREVIDENCIÁRIAS

GLOSSÁRIO

Cobertura Adicional de Seguro Garantia: trata-se de cobertura complementar e acessória ao Seguro Garantia, independentemente de sua modalidade, com efeitos de cobertura para a obrigação garantida pela Apólice.

Obrigações Trabalhistas: no âmbito do Seguro Garantia, constituem deveres e demandas do Tomador perante seus empregados, nos termos da lei, vinculados de forma obrigatória ou necessária a termo contratual ou processo garantido pela Apólice.

Obrigações Sociais e Previdenciárias: no âmbito do Seguro Garantia correspondem a encargos tributários imputados ao Tomador, gerados a partir da contratação direta de empregados, cuja força de trabalho vincula-se a termo contratual ou processo garantido pela Apólice.

1. Objeto

1.1. Esta cobertura adicional garante ao Segurado o cumprimento de obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias vinculadas a termo contratual ou processo garantido pela Apólice.

2. Disposições Finais

2.1. Aplicam-se a este seguro as demais definições e Condições Especiais da Apólice não modificadas pela presente cobertura adicional.

MULTAS

GLOSSÁRIO

Cobertura Adicional de Seguro Garantia: trata-se de cobertura complementar e acessória ao Seguro Garantia, independentemente de sua modalidade, com efeitos de cobertura para a obrigação garantida pela Apólice.

Multas: no âmbito do Seguro Garantia, consiste em penalidade pecuniária imputada ao Tomador, nos termos da lei, em virtude de descumprimento de obrigações por este assumidas perante o Segurado em termo contratual ou processo garantido pela Apólice.

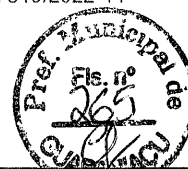
1. Objeto

1.1. Esta cobertura adicional garante ao Segurado o pagamento de indenização decorrente das multas pecuniárias imputadas ao Tomador em caso de descumprimento de suas obrigações vinculadas a termo contratual ou processo garantido pela Apólice.

2. Disposições Finais

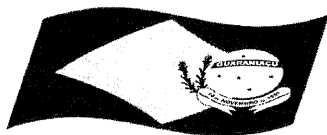
2.1. Aplicam-se a este seguro as demais definições e Condições Especiais da Apólice não modificadas pela presente cobertura adicional.

Apólice - Seguro Garantia
SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662



Condições Particulares

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais e Especiais que não tenham sido alteradas pelas presentes Condições Particulares.



GOVERNO MUNICIPAL
Guaraniaçu



ORDEN DE SERVIÇO:

Ref.: CONCORRÊNCIA Nº 1/2024

Autorizamos a empresa **BMB CONSTRUTORA LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rodovia BR 277 Km 473, s/n – Nova Laranjeiras/Pr Cep 85.350-000, CNPJ nº 02.687.760/0001-44, representada neste ato por seu Representante Legal o Sr. Ernani José Bueno, RG nº 4.542.643-2/Pr e CPF nº 718.335.109-25, executar os serviços de empreitada global na Contratação da obra de construção do CREAS (Centro de referência especializado de Assistência Social), neste município, conforme relação de quantitativo, cronograma físico financeiro, projetos, especificações técnicas, e infra-estrutura previstos na Licitação acima especificada, a qual a empresa é vencedora.

Guaraniaçu, 31 de janeiro de 2024.

Osmário de Lima Portela
Prefeito Municipal.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021

Decreto Municipal nº 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIÁÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-000

Telefone: (45) 32321162



QUINTA-FEIRA, 1º DE FEVEREIRO DE 2024

ANO: IV

EDIÇÃO Nº 673

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 1/2024

LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 1/2024

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a adjudicação e homologação do procedimento licitatório em epígrafe ao licitante abaixo:

EXTRATO DE CONTRATO

OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA.

Contratante: Município de Guaraniáçu, Estado do Paraná.

Contratado: BMB CONSTRUTORA LTDA

CNPJ Nº: 02.687.760/0001-44

VALOR TOTAL: R\$ 697.899,99 (seiscentos e noventa e sete mil e oitocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

LOTE Nº: 01

Nº DO CONTRATO: 2648

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

0900300080244080221053449051

Obras e Instalações.

PRAZO EXECUÇÃO: 150 (cento e cinquenta) dias.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

PAGAMENTO: Conforme execução do cronograma físico financeiro.

OBJETO: Contratação da obra de construção do CREAS (Centro de referência especializado de Assistência Social), neste município.

DATA DA ASSINATURA: 31.01.2024.

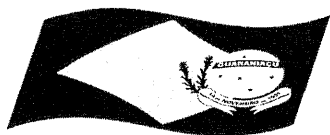
FORO: Guaraniáçu/Pr.


Osmário de Lima Portela
Prefeito



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Prefeitura de Guaraniáçu/PR
A Prefeitura Municipal de Guaraniáçu da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.guaraniacu.pr.gov.br> no link Diário Oficial.



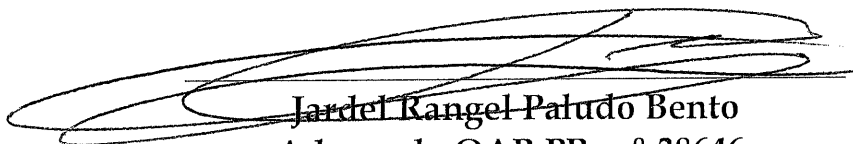
GOVERNO MUNICIPAL
Guaraniáçu



PARECER DO PROCESSO

Em análise verificação do processo licitatório modalidade **CONCORRÊNCIA nº 1/2024**, efetuado na Contratação da obra de construção do CREAS (Centro de referência especializado de Assistência Social), neste município, cuja empresa vencedora foi: **BMB CONSTRUTORA LTDA EPP**, constatamos que o mesmo atendeu a todos os dispositivos constantes na legislação em vigor, em especial à Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 5.668/23, inclusive quanto à forma de publicação.

Guaraniáçu 31 de janeiro de 2024.



Jardel Rangel Paludo Bento
Advogado OAB PR nº 38646.